



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO
CURSO DE MESTRADO**

WELLINGTON SILVA DE ANDRADE

**RESGATE DA ALMA: ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE
DEUS NO PRESÍDIO DR. RORINILDO DA ROCHA LEÃO (PALMARES-PE)**

RECIFE-PE

2020

WELLINGTON SILVA DE ANDRADE

RESGATE DA ALMA: ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO PRESÍDIO DR. RORINILDO DA ROCHA LEÃO (PALMARES-PE)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião, da Universidade Católica de Pernambuco, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Ciências da Religião.

Linha de Pesquisa: Tradições e experiências religiosas, cultura e sociedade.

Orientador: Newton Darwin de Andrade Cabral

RECIFE-PE

2020

WELLINGTON SILVA DE ANDRADE

RESGATE DA ALMA: ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO PRESÍDIO DR. RORINILDO DA ROCHA LEÃO (PALMARES-PE)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião, da Universidade Católica de Pernambuco, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Ciências da Religião.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Newton Darwin de Andrade Cabral
Presidente – Universidade Católica de Pernambuco

Prof. Dr. Drance Elias da Silva
Examinador Interno – Universidade Católica de Pernambuco

Prof. Dr. José Adelson Lopes Peixoto
Examinador Externo – Universidade Estadual de Alagoas

À minha família

AGRADECIMENTOS

Aos professores do Programa, com os quais tive oportunidade de aprender com seus conhecimentos e humildade.

Aos meus colegas e amigos de turma, Adenilton Moisés e Ana Margareth, pessoas com as quais tive uma convivência mais próxima ao longo do curso. Lembrar também de Wandercamen, Bruno e João Paulo.

A Ricardo Jorge, aluno doutorando UNICAP, por ter me apresentado o programa.

Ao meu colega de trabalho e amigo, Josivaldo de França, pelo apoio e incentivo. A Manassés Carvalho, pelo incentivo e livros emprestados.

Ao Secretário da SERES Cícero Márcio, bem como ao seu Chefe de Gabinete, Renato Pinto, pelo apoio quando flexibilizaram meu horário de trabalho.

À Secretária de Educação de Barreiros-PE, Williane Lima, e a sua Adjunta, Fernanda Carvalho, pelo apoio que sempre me dispensaram.

À minha esposa e filhos pela tolerância e paciência ante minha ausência e isolamento em muitos momentos.

Aos meus pais que, mesmo ante inúmeras dificuldades para criar tantos filhos, sempre diziam: “primeiro vocês estudem, depois pensem em trabalhar”.

Aos entrevistados que tão pacientemente responderam todas as perguntas, sem essa colaboração nosso trabalho não seria o mesmo.

Ao professor João Luiz, responsável por meu estágio de docência, que foi um professor amigo e preocupado com minha aprendizagem.

Ao professor Adelson Lopes por participar de minha banca examinadora e que tão atentamente leu meu trabalho e fez sugestões que só vieram contribuir.

Ao professor Drance Elias, grande ser humano, que me orientava mesmo antes de ingressar no curso, suas orientações com certeza fizeram toda diferença.

Ao professor Newton Cabral, exigente e atento a cada detalhe. Durante as orientações, foi mais que um orientador, um amigo paciente que segue lado a lado com o orientando.

RESUMO

Em meio a privações e demais dificuldades pelas quais passa uma pessoa privada de liberdade, a religião figura como importante instrumento de ressocialização. Sendo para alguns, a única fonte de esperança para alcançar dias melhores e de liberdade. Nessa perspectiva, as igrejas chegam aos presídios com o intuito de salvar almas, acalmar e ajudar pessoas em aparente estado de abandono, e com isso atuam para ressocializar os reeducandos a partir da conversão religiosa. Nesse sentido, a igreja Assembleia de Deus da cidade de Palmares presta assistência religiosa no presídio local e tem se apresentado como importante colaboradora do Estado nesse importante processo de recuperação de pessoas oriundas do mundo do crime. A pesquisa explora a relação entre ressocialização e religião no ambiente prisional, bem como suas representações e narra os contextos históricos pertinentes aos temas. A Dissertação mostra o quanto a religião influencia na ressocialização de pessoas privadas de liberdade, de maneira a ser utilizada com o objetivo de semear, no universo prisional, mensagens de esperança e paz, ao mesmo tempo, de crítica social. Para tanto, o trabalho requereu intensa pesquisa bibliográfica em obras, tais quais as de Foucault (2009), Baratta (1990) e Berger (1985-2017-2018) e a análise de documentos, foram utilizadas entrevistas com pessoas privadas de liberdade, autoridade religiosa e funcionários do estabelecimento prisional. Buscou-se fazer um apanhado histórico da Assembleia de Deus no Brasil e das desigualdades sociais, além de apresentar um breve levantamento sobre o apoio dispensado pelo Estado aos trabalhos religiosos dentro dos presídios pernambucanos.

Palavras-chave: Conversão. Presídio. Igreja. Poder.

ABSTRACT

In the midst of deprivation and other difficulties experienced by a person deprived of liberty, religion appears as an important instrument of re-socialization. For some, it is the only source of hope for achieving better days and freedom. In this perspective, the churches arrive at the prisons with the intention of saving souls, calming and helping people in an apparent state of abandonment, and with that they end up re-socializing re-educated from the religious conversion. In this sense, the Assembly of God church in the city of Palmares provides religious assistance in the local prison and has presented itself as an important collaborator of the State in this important process of recovery of people from the world of crime. The research explores the relationship between resocialization and religion in the prison environment, as well as their representations, and narrates the historical contexts relevant to the themes. The Dissertation shows how much religion influences the re-socialization of people deprived of their liberty, in order to be used with the objective of sowing, in the prison universe, messages of hope and peace, at the same time, of social criticism. Therefore, the work required intense bibliographic research in works, such as those by Foucault (2009), Baratta (1990) and Berger (1985-2017-2018) and document analysis, interviews with persons deprived of liberty, religious authority and prison staff were used. We sought to make a historical overview of the Assembly of God in Brazil and social inequalities, in addition to presenting a brief survey on the support given by the State to religious works within Pernambuco prisons.

Keywords: Conversion. Presidio. Church. Power.

LISTA DE FOTOS

Foto 01 – Esquartejamento na idade média.....	14
Foto 02 – Celebração de casamento no presídio.....	29
Foto 03 – Funcionários da unidade prisional prestigiando o casamento coletivo dos reeducandos.....	30
Foto 04 – Culto festivo natalino.....	48
Foto 05 – Presbítero Carlito pregando no culto festivo de natal.....	48
Foto 06 – Encontro nacional promovido pela REDE-PEA UNESCO.....	60
Foto 07 – Manchete sobre a Escola Estadual Pe. André Albert Coopmam.....	61
Foto 08 – Encenação da Paixão de Cristo.....	65
Foto 09 – Pastor cumprimentando gestor da unidade prisional.....	77
Foto10 – Professora Cláudia falando aos alunos.....	83
Foto 11 – Modelo panóptico.....	84

LISTA DE SIGLAS

CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
Dr.	Doutor
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ENCCEJA	Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ES	Espírito Santo
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
LDB	Lei de Diretrizes e Base da Educação
LEP	Lei de Execução Penal
ONU	Organização das Nações Unidas
PEA	Programa de Escolas Associadas
SERES	Secretaria Executiva de Ressocialização
SIAP	Sistema Integração de Administração Prisional
STF	Supremo Tribunal Federal
UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNICAP	Universidade Católica de Pernambuco

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A RESSOCIALIZAÇÃO DOS REEDUCANDOS.....	13
2.1 Contextualização da questão prisional no Brasil.....	13
2.2 Aspectos sociais da ressocialização e da religião	25
2.3 Política pública em Pernambuco voltada para ressocialização.....	33
3 A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS E A RESSOCIALIZAÇÃO DE REEDUCANDOS.....	39
3.1 Ascensão do pentecostalismo e a chegada da Assembleia de Deus ao Brasil.....	39
3.2 Acompanhamento pastoral da Assembleia de Deus.....	44
3.3 Experiência religiosa e as alternativas no cárcere.....	53
3.4 A Escola Estadual Padre André Albert Coopmam e sua contribuição no processo de ressocialização.....	58
4 OS EGRESSOS E A RESSOCIALIZAÇÃO	67
4.1 A igreja Assembleia de Deus e sua contribuição para não reincidência.....	67
4.2 A reinserção social através da religião.....	73
4.3 A sociedade e o reeducando.....	81
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	89
6 REFERÊNCIAS.....	93
QUESTIONÁRIO APLICADO NAS ENTREVISTAS.....	98

1 INTRODUÇÃO

Os trabalhos religiosos nas prisões têm despertado o interesse de igrejas. Ao mesmo tempo que se tem percebido um crescente quantitativo dessas representações no ambiente prisional, observa-se também um gradativo número de pessoas privadas de liberdade que procuram tais denominações religiosas objetivando professar sua fé a partir do momento do seu recolhimento ao cárcere. O tema presidiário sempre gera curiosidade e, por isso, também visibilidade, em se tratando da conversão religiosa, não poderia ser diferente. A religião sempre foi um tema atraente e quando vinculado a presidiários se torna mais ainda.

A dúvida entre a verdade e a mentira quanto à postura das pessoas privadas de liberdade ainda se faz presente: É verdadeira a conversão ou ele apenas tenta se beneficiar daquele momento para tirar proveitos diante os seus colegas presidiários? Parece que esse questionamento está longe de deixar de existir dentro e fora dos presídios e penitenciárias. Em meio a essa celeuma, existem os que acreditam na força da religião e na transformação que ela tem realizado na vida dessas pessoas.

A vivência religiosa permite participar das amarguras, aflições, mágoas e consternações, bem como das alegrias e esperanças de libertação do homem. As igrejas assumem seu papel religioso e também social, dentro das unidades prisionais, considerando o nível de carência religiosa e financeira dos que as buscam naqueles locais de segregação. É cultural e inerente ao ser humano a busca por Deus e por religião no momento que se encontra em dificuldades extremas. Nos pavilhões¹ dos presídios e penitenciárias essa pré-disposição aflora de forma mais forte, dado o estado de fragilidade do ser humano distante do seu convívio social.

Por desempenharmos atividade profissional² no presídio pesquisado, no qual visualizamos o fenômeno da conversão religiosa e o resultado causado nas

¹ Conjunto de celas

² Sou Policial Penal, tendo ingressado no Estado em 1994; em 1997 fui nomeado Diretor Adjunto, fiquei na função até 2009, quando fui designado para a função de Gestor da Unidade Prisional, na qual permaneço até os dias atuais. Sou cristão, mas, sem religião

pessoas privadas de liberdade, é que nos propomos a falar sobre esse tema tão amplo. De maneira que resolvemos tratar da atuação da Igreja Assembleia de Deus no Presídio Dr. Rorinildo da Rocha Leão, situada na cidade pernambucana de Palmares. A escolha da Assembleia de Deus, para o estudo, deu-se por ser a igreja com maior representação, efetiva, em número de fiéis no local da pesquisa.

O presídio ora pesquisado tem capacidade para abrigar 74 pessoas, mas como todas as prisões do Brasil sofre com o mal da superlotação, de modo que hoje conta com mais de 760 homens. Desses, mais de 30% declaram professar a fé segundo a Confissão da Assembleia de Deus.

A pesquisa enquadra-se como descritiva e exploratória, cujos principais procedimentos foram, prioritariamente os estudos bibliográficos e documentais, envolvendo o levantamento de dados primários por meio da aplicação de entrevistas semiestruturadas. Fizemos uso também de dissertação, teses, de artigos e revistas que trabalharam a questão política e religiosa, bem como outras obras elencadas nas referências. Durante a pesquisa, entrevistamos 14 pessoas, distribuídas da seguinte maneira: o presbítero coordenador dos trabalhos religiosos na unidade prisional, 8 reeducandos, 2 ex-reeducandos, o supervisor de segurança, a gestora da escola e um professor³. As entrevistas foram realizadas do mês de julho ao mês de setembro de 2019.

Estudamos aqui a influência da religião no processo de ressocialização para a conquista da liberdade, a partir da contribuição da Igreja Assembleia de Deus. Utilizamos o conceito de disciplina em Vigiar e Punir, de Michel Foucault e o conceito sociológico em Ressocialização ou controle social, de Alessandro Baratta.

Procuramos dividir este trabalho em quatro capítulos. Coube ao primeiro a introdução. No segundo, cujo título é “As políticas públicas e a ressocialização dos reeducandos”, fizemos um apanhado histórico sobre o modelo de prisão do início dos tempos. Um modelo de prisão medieval que não existia direitos para os humanos e que não oferecia a possibilidade de recuperação; tratamos dos

³ ESCOLA ESTADUAL PADRE ANDRÉ ALBERT COOPMAM, localizada dentro do presídio investigado, destinada à educação de reeducandos. Escola associada à REDE PEA-UNESCO, sendo a primeira escola de unidade prisional masculina da América Latina a receber essa certificação da ONU.

aspectos sociais da ressocialização e da religião. Sem a pretensão de dar conta de todo assunto, procuramos abordar um pouco das causas e motivos que levam pessoas ao cárcere, aproveitando para falar dessa relação com a religião; falamos sobre política pública em Pernambuco voltada para a ressocialização.

No terceiro capítulo, intitulado “A Igreja Assembleia de Deus e a ressocialização de reeducandos”, trouxemos a ascensão do pentecostalismo e a chegada da Assembleia de Deus ao Brasil; contemplamos também o acompanhamento pastoral da Assembleia de Deus; conversamos sobre a experiência religiosa e as alternativas no cárcere; por fim, nesse capítulo, apresentamos a Escola Estadual Padre André Albert Coopmam e sua contribuição no processo de ressocialização, uma escola certificada pela Organização das Nações Unidas.

No quarto capítulo, a que demos o título “Os egressos e a ressocialização”, realizamos um breve relato sobre a igreja Assembleia de Deus e sua contribuição para não reincidência; a reinserção social através da religião, foi contemplada nessa abordagem.

Para finalizar, escrevemos sobre a sociedade e o reeducando, momento em que foram feitas algumas considerações sobre a religião na vida dos reeducandos, sua contribuição e expectativas.

2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A RESSOCIALIZAÇÃO DOS REEDUCANDOS

Não investir em política pública para o sistema penitenciário brasileiro é o mesmo que dizer sim ao caos em que se encontram as instituições prisionais atualmente. Além de ser uma obrigação do poder público é também uma necessidade urgente. Punir para ressocializar: a punição é coisa secundária, tem-se como grande objetivo da prisão, devolver a pessoa infratora transformada, à sociedade. Só com uma política pública voltada para a ressocialização e com investimentos é que a pena alcançará seu principal objetivo.

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA QUESTÃO PRISIONAL NO BRASIL

Em séculos passados, mundo a fora, a punição para aqueles que infringiam as leis era aplicada de uma maneira que servia como espetáculo apresentado ao povo e tinha, em seu formato requintes de crueldade. O infrator era punido pública e selvagememente, enquanto a população assistia a toda a exibição da barbárie. Era a forma legal de penalizar que o Estado encontrava naquela época, mas que não deixava de ser uma violência, um suplício, uma agressão ao corpo.

No entanto, um fato é certo: em algumas dezenas de anos, desapareceu o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro, exposto vivo ou morto, dado como espetáculo. Desapareceu o copo como alvo principal da repressão penal. (FOUCAULT, 2009, p. 13).

Os suplícios saíram de cena no instante em que o delinquente passou a ser visto como uma pessoa que poderia prestar serviço para uma classe burguesa que o tinha, a partir de então, como necessário para a produção de riqueza. O caráter de mais humanização nas prisões surgiu logo após a Revolução Francesa, o que fez com que autoridades ligadas aos “Direitos Humanos” virassem os holofotes para o cárcere e passassem a exigir mais humanização e menos barbárie no cumprimento da pena.

Foto 1
Esquartejamento na idade média⁴



Fonte: <<https://www.bol.uol.com.br/listas/conheca-instrumentos-de-tortura-usados-antigamente.htm>>. Acesso: 02 fev. 2020.

O esquartejamento que, basicamente, consistia em dividir a vítima em quatro partes, foi um dos castigos mais aplicados por países europeus durante a Idade Média. Com diversas variações, a que mais chama a atenção era a conhecida como "desmembramento a cavalo", que consistia em amarrar os membros das vítimas em cavalos e disparar com os animais em direções contrárias. Na Inglaterra, onde a prática foi muito popular, o castigo só foi abolido em 1814. Foi o período em que o corpo era o objetivo de castigo e punição.

Deslegitimar os "direitos humanos" tornou-se uma prática corriqueira e normal, principalmente quando nos avizinhamos ou até mesmo estamos vivenciando períodos eleitorais. Para desqualificar uma das grandes conquistas da humanidade, começou-se a propagar que direitos humanos são "direitos de bandidos", sendo esta, a nosso ver, uma afronta à Declaração Universal dos

⁴ O esquartejamento também foi aplicado nas colônias europeias das Américas, como castigo para conter nativos rebeldes ([tps://www.bol.uol.com.br/listas/conheca-instrumentos-de-tortura-usados-antigamente.htm](https://www.bol.uol.com.br/listas/conheca-instrumentos-de-tortura-usados-antigamente.htm)).

Direitos Humanos (DUDH), afinal, o nascedouro dessa declaração é exatamente para garantir “direitos” a todo ser humano. Nela, estão expressas garantias universais e fundamentais, que têm como objetivo assegurar tratamento digno e humano, independentemente da condição de pessoa livre ou presa.

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que todos gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum,

Considerando ser essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo império da lei, para que o ser humano não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão,

Considerando ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações, considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta da ONU, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano e na igualdade de direitos entre homens e mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso. Agora portanto como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição (Preâmbulo da DUDH, 2009, p. 2-3).

Gênero, raça, classe social, local do nascimento, moradia e grau de instrução, não poderão motivar a não ascensão social do indivíduo; isso implica dever do Estado em garantir condições de vida para seus cidadãos. Direitos

humanos têm como grande propósito garantir condições mínimas para viver com dignidade, com respeito aos direitos civis e políticos, direitos econômicos, sociais e culturais, direitos difusos e coletivos. Entretanto, a desigualdade social é uma marca em grande parte dos países do mundo, apesar de no artigo I da DUDH (2009, p. 4) estar expresso que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”. É preciso que se tenha clareza de que a humanidade ainda está distante de promover e aplicar o que a Declaração Universal preconiza; justifica-se, então, a necessidade de atuação de pessoas em defesa desses “direitos”, do contrário, tudo não passará de utopia.

Artigo II

1- Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (DUDH, 2009, p. 5);

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante (DUDH, 2009, p. 6);

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado (DUDH, 2009, p. 7);

Artigo XVIII

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular (DUDH, 2009, p. 10).

A Declaração Universal veda prisão sem provas e castigos cruéis, além disso, garante liberdade de expressão e de religião. Esta importante declaração foi redigida após a Segunda Guerra Mundial, pois foi durante aquele acontecimento que Adolf Hitler cometeu as maiores atrocidades contra a espécie humana e, para garantir que algo semelhante não voltasse a ocorrer, países se juntaram e criaram a Organização das Nações Unidas (ONU), o que deu origem

à DUDH. Nesse documento, a garantia dos direitos humanos é realmente enaltecida.

Para Caldeira (1991), o termo “direitos humanos” passou por mudança de significado e até mesmo a ser pejorado na capital paulista, ficando conhecido como “direito de bandido”. Para ela, essa transformação aconteceu no fim da ditadura civil-militar, especificamente no governo de Franco Matoro, que tentava humanizar o tratamento desumano dispensado às pessoas privadas de liberdade.

Segundo a autora, foi na década de 1980 que o termo “direitos humanos” ficou em evidência e popular no Brasil, haja vista ter sido aquele o período em que se dava ênfase aos direitos políticos em face das denúncias de tortura por parte de entes públicos.

No Brasil, nos dias atuais, assistimos, em curto espaço de tempo, através de noticiários, cenas semelhantes àsquelas narradas por Foucault (2209, p. 13); entretanto, elas acontecem dentro dos presídios e penitenciárias onde todos os atores envolvidos são reeducandos⁵. O Estado sai do cenário da legalidade, porém, entra, indiretamente, no da ilegalidade quando superlota as instituições e “permite” que carnificinas aconteçam dentro de espaços públicos que deveriam ser locais de recuperação, reeducação e “ressocialização”.

Durante a CPI⁶ do Sistema Carcerário (2009, p. 69), o deputado Domingos Dutra proferiu a seguinte frase: “a nação precisa cuidar e respeitar seus presos, pois hoje eles estão contidos, mas amanhã eles estarão contigo”. Há quem diga que os presídios e penitenciárias nada mais são que depósitos de seres humanos segregados da sociedade, já outros preferem chamar de depósito de lixo, enfim, são inúmeras as denominações que têm sido atribuídas ao universo carcerário. É bem verdade que os noticiários quase que diariamente têm trazido notícias depreciativas e pouco otimistas com relação à estada carcerária. Para Wacquant (2007, p. 16), “a prisão simboliza divisões materiais e materializa relações de poder simbólico; sua operação reúne desigualdade e identidade, funde dominação e significação”. As facções criminosas estão no comando das prisões, ou pelo menos estão deixando a entender que sim, pois criam regras e

⁵ Pessoas presas.

⁶ Comissão Parlamentar de Inquérito.

normas, e estabelecem suas próprias leis: quem for da facção tem tudo, quem não for está condenado à morte ou a viver sob opressão.

Mas talvez devamos inverter o problema e nos perguntar para que serve o fracasso da prisão; qual é a utilidade desses diversos fenômenos que a crítica, continuamente, denuncia: manutenção da delinquência, indução em reincidência, transformação do infrator ocasional em delinquente. Deveríamos então supor que a prisão e de uma maneira geral, sem dúvida, os castigos, não se destinam a suprimir as infrações; mas antes a distingui-las, a utilizá-las; que visam, não tanto tornar dóceis os que estão a transgredir as leis, mas que tendem a organizar a transgressão das leis numa tática geral das sujeições. A penalidade seria então uma maneira de gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles. Em resumo, a penalidade não “reprimia” pura e simplesmente as ilegalidades; ela as “diferencia”, faria sua “economia” geral. E se podemos falar de uma justiça não é só porque a própria lei ou maneira de aplicá-la serve aos interesses de uma classe, é porque toda a gestão diferencial das ilegalidades por intermédio da penalidade faz parte desses mecanismos de dominação. Os castigos legais devem ser recolocados numa estratégia global das ilegalidades. O “fracasso” da prisão pode sem dúvida ser compreendido a partir daí. (FOUCAULT, 2009, p. 258).

A descrição de Foucault, passa a ideia que se tem, atualmente, acerca desse modelo punitivo, que prende, não trata e, conseqüentemente, não resolve o problema da crescente criminalidade. O poder, representado nas elites, exclui aquilo que ela não deu conta de resolver, o infrator não é visto como parte da sociedade ou fruto dela. O cenário no qual está inserido, na atualidade, o sistema penitenciário brasileiro é desolador do ponto de vista da ressocialização e também da segurança pública. Celas superlotadas, um colchão para três, falta de atividades voltadas à laborterapia, doenças, agressões e assassinatos entre reeducandos e de agentes públicos, são alguns eventos que sopram contra a ressocialização, bem como a ineficiência nas revistas aos visitantes, aliada à corrupção de servidores, todos esses elementos colaboram para que as unidades prisionais estejam tomadas por facções que têm no celular um grande aliado no comando e orquestração de ações criminosas e ocupação de espaços que deveriam ser labor do Estado.

O Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo e um déficit de vagas superior a 350 mil, dos quais 40% são de pessoas que estão aguardando julgamento, ou seja, são prisões provisórias, taxa essa que no ano de 2000 era de 35%. Mais da metade, 55%, dessa população é de jovens de 18 a 29 anos; contudo, quando relacionamos essa mesma faixa etária com a população de todo o país vamos ver que ela não ultrapassa os 18%. A população carcerária está representada por 64% de negros, enquanto que essa representação na população total nacional é de 53%. No Estado do Ceará, 66% da população carcerária é provisória, ficando em primeiro lugar, o Estado de Rondônia fica em último lugar com uma taxa de 17%, enquanto que Pernambuco com uma taxa de 51% ocupa a nona colocação.

A taxa de encarceramento brasileira é de 342 para cada 100.000 habitantes, ultrapassando a dos chineses, cuja taxa é de 118 reeducandos por 100 mil habitantes, já os americanos têm o maior índice, 666. No ano de 2000 a taxa de encarceramento brasileira era de 137 pessoas presas para cada 100 mil habitantes, o que significa dizer que ocorreu um aumento de 157%. O Mato Grosso do Sul tem a maior taxa de aprisionamento do país, com mais de 696 reeducandos para cada 100 mil habitantes. A menor taxa é a do estado baiano, enquanto que Pernambuco ocupa a décima colocação com um número superior a 367 reeducandos para cada 100 mil habitantes.

Entre os anos de 1990 e 2016, a população carcerária teve um acréscimo na ordem de 707%. Era uma população de 90 mil reclusos que ultrapassou a casa dos 726 mil. No Estado de São Paulo está concentrada mais de um terço da população carcerária do país, enquanto que Roraima tem a menor. Pernambuco ocupa a sexta colocação, com pouco mais de 34 mil reeducandos.

O estado do Amazonas tem a mais alta taxa de ocupação do país, com 484%, ou seja, onde deveria haver 10, existem 48 pessoas. O Espírito Santo tem a menor taxa e Pernambuco ocupa a terceira colocação com 301%. A média de ocupação nacional é superior a 197%. O estado de Pernambuco possui, no Sistema Penitenciário, 23 unidades prisionais⁷ – das quais, 3 são destinadas ao

⁷ Site da Secretaria Executiva de Ressocialização onde pode ser encontrada informação pertinente ao sistema penitenciário pernambucano: <http://www.seres.pe.gov.br/definicao/unidade.html>

público feminino – o presídio Dr. Rorinildo da Rocha Leão, objeto deste estudo, que foi fundado em setembro de 1986 com capacidade para abrigar 22 homens, em setembro de 1998 passou por uma reforma e aumentou sua capacidade de reclusão para 74 homens, mas recolhe mais de 760, ou seja, onde deveria ter 1, tem mais de 10. O presídio fica localizado na região da Mata Sul do estado, na cidade de Palmares, tem um corpo técnico, considerado adequado pela unidade, constituído por 2 advogados, 5 psicólogos, 5 assistentes sociais, 2 médicos, 2 enfermeiros, 2 técnicos de enfermagem. Existe também a composição dos policiais penais e militares, que não será descrita, aqui, por questões de segurança. É um presídio de médio porte, no entanto, está passando por mais uma ampliação que tem previsão para inauguração em agosto de 2020, quando aumentará sua capacidade de reclusão para 532 pessoas. Após a inauguração, será uma unidade considerada de segurança máxima.

Os dados possibilitam informar que 75% da população carcerária ainda não teve acesso ao ensino médio. Também se identifica que 60% dos presidiários do país são solteiros. A falta de escolarização e ainda o distanciamento da escola têm aproximado essas pessoas do mundo do crime, é possível acreditar que quanto mais uma pessoa estuda mais dele se distancia. Por outro lado, observa-se que para cada 10 presos, 6 são solteiros, o que implica dizer que são pessoas, em tese, desprovidas de responsabilidades domésticas.

Dentre os crimes mais recorrentes e com maior representatividade no sistema carcerário brasileiro, podemos elencar quatro: tráfico, com 28%, roubo e furto somam 37%, e homicídio, que chega a 11%. Ao fazermos uma comparação entre homens e mulheres, podemos identificar que a maior frequência de crimes ligados ao tráfico de drogas está no público feminino. Enquanto que para os homens, os crimes ligados ao tráfico representam 26% dos registros, já entre as mulheres a taxa é de 62%.

De acordo com a Lei de Execução Penal (LEP), as pessoas privadas de liberdade têm direito à saúde integral garantida pelo Estado, tais como atendimento médico, farmacêutico e odontológico. Essas garantias de direitos aos reeducandos, no que diz respeito à saúde, estão dispostas no artigo 3º da LEP, que garante aos condenados e aos internados todos os direitos previstos

na Constituição Federal, com exceção daqueles que a sentença fez referência ou que a própria lei já apresenta com definição; exemplo claro é o direito de ir e vir, garantido a todo cidadão brasileiro, entretanto cerceado a pessoas privadas de liberdade. A LEP ainda estabelece que as unidades prisionais devem ser providas com estrutura de forma que possam oferecer atenção básica de saúde a todos os reeducandos e, nos casos de média e alta complexidade, não dispondo da devida estrutura, o atendimento deverá ser prestado em unidade de saúde pública local, por meio de autorização da direção do estabelecimento prisional.

O número de óbitos em unidades prisionais do país, sejam eles óbitos naturais (por motivos de saúde), óbitos criminais, óbitos por suicídios, óbitos acidentais, óbitos com causa desconhecida, para cada 10 mil reeducandos é de 13,6. O presídio de Palmares, no ano de 2019, registrou apenas uma morte e esta ocorreu por causa natural. As informações deste parágrafo e dos 7 parágrafos anteriores a este, são do DEPEN⁸, e são consideradas até o ano de 2016. A informação do presídio investigado consta em seu arquivo.

A Lei de Execução Penal determina que o recolhimento de pessoas à prisão deve ser por categoria, tais como idade, sexo, primário ou reincidente, provisório e condenado. Todavia, não é essa a realidade do Brasil. Para Foucault (2009, p. 253), “a prisão torna possível, ou melhor, favorece a organização de um meio de delinquentes solidários entre si, hierarquizados, prontos para todas cumplicidades futuras”.

Nosso sistema carcerário está muito aquém do ideal; nele, as prisões mais parecem masmorras da Idade Média, e não me refiro aqui aos seus aspectos físicos, mas, sim, à convivência e inter-relação dos reclusos entre si. Manter-se vivo dentro de uma prisão nos dias atuais é quase que uma arte, a própria arte da sobrevivência. O sistema penitenciário, ao que aparenta, é um sistema de violações que parece colaborar com explosões de violência dentro e fora das unidades prisionais. A corrupção sistêmica parece imperar ditando as regras do jogo a ser jogado, é um sistema sufocado e engessado por um defeito orgânico

⁸ Departamento Penitenciário Nacional.

de um Estado que, para se eximir da culpa, muitas vezes transfere suas responsabilidades para pessoas isoladamente, como bem lembrou Olavo Bilac:

Que vai fazer agora o governo? Vai demitir o administrador da Casa de Detenção? Daqui a pouco será obrigado a demitir o cidadão que o substituir, e as coisas continuarão no mesmo pé – porque a causa dos abusos não reside na incapacidade de um funcionário, mas num vício essencial do sistema, num defeito orgânico do aparelho penitenciário. E não há de ser a demissão de um administrador que há de consertar o que já nasceu torto e quebrado (*apud* MAIA, 2009, p. 9).

O Estado, com o passar do tempo, foi retirando a crueldade e a barbárie do seu método de punir, passando a considerar e procurando entender outros aspectos que levaram o infrator à infração; a partir daí, foi-se aplicando outras sanções de modo que o objetivo da punição não seria mais causar aquela dor física e cruel. A pena passou, então, a ter um caráter mais humanizado e com sentido de recuperar o homem, conscientizando-o da necessidade de viver com respeito às leis e ao outro dentro da sociedade. Legalmente falando, mudanças significativas aconteceram no ordenamento jurídico; entretanto, os locais para reclusão não acompanharam tamanha evolução, tornando, assim, quase que sem sentido essas mudanças.

As atrocidades, antes cometidas pelo Estado, hoje passam a ser praticadas pelos próprios reeducandos em face da inércia do poder público que, mesmo com modificações legais e positivas, insiste em tratar a questão carcerária como coisa secundária, esquecendo-se que no país não existe pena de morte ou prisão perpétua. E ainda que as tivesse, o Estado deveria garantir a dignidade da pessoa presa até o momento final, que seria a execução letal da pena. A prisão deve tirar do homem apenas sua liberdade, a dignidade humana deve ser preservada em toda sua plenitude.

É bem verdade que o sistema penitenciário brasileiro está caminhando rumo ao caos com sérios problemas a serem resolvidos e uma das alternativas que contribuirá e minimizará essas dificuldades é a “ressocialização”, que passou a quase que assumir o protagonismo dessa necessidade dentro das instituições prisionais; o que outrora parecia impossível, considerando que o sentido da prisão era apenas encarcerar o infrator sem preocupação de tratar o indivíduo. Todavia, o objetivo maior da prisão não seria punir, mas, sim,

recuperar o homem. Era a punição realmente mudando o sentido, ela deixa o “corpo” e segue agora para a “alma”.

O afrouxamento da severidade penal foi visto durante algum tempo como algo quantitativo: menos sofrimento, mais suavidade, mais respeito e humanidade. Mas na verdade era a mudança de objetivo da ação punitiva. (FOUCAULT, 2009, p. 21).

Não era mais concebível tratar o ser humano, apesar de infrator da lei, com tanto requinte de crueldade. Mesmo com o olhar quantitativo, por parte de alguns, o real sentido foi humanizar o cumprimento da pena, conforme analisa Foucault.

Quando escrevia estas linhas recebi uma mensagem que dizia: “ressocializar é acreditar que qualquer pessoa pode virar a página do passado e seguir um novo caminho na vida”, frase proferida pelo professor Lupércio, atual prefeito da cidade de Olinda-PE. Assim é a ressocialização: é acreditar que por trás daquele criminoso existe um ser humano capaz de recuperar sua capacidade de conviver de forma harmônica em sociedade.

A prisão passa a ter um caráter de recuperação e de transformação do homem, para poder devolvê-lo, ressocializado, à sociedade. A pena de reclusão passa a ser vista pela sociedade, que já não aguentava mais uma exibição tão terrível, como uma evolução. Conforme Adorno (2006, p. 214) “a prisão é uma máquina de produzir ‘corpos dóceis’ – economicamente produtivos e politicamente neutralizados em sua capacidade de revolta e resistência”. De qualquer forma, entre muros, está a legitimação da política pública do Estado em ressocializar aqueles que trilharam pelo caminho do desrespeito às leis, onde “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral” de acordo com a nossa Carta Magna em seu artigo 5º, XLIX.

O cárcere nada mais é que o reflexo de uma sociedade desajustada, é a falha da “instituição sociedade”, na verdade é uma “população de invisíveis”. Para Berger (1985, p. 15), “existem duas asserções, a de que a sociedade é um produto do homem e a de que o homem é um produto da sociedade e elas não se contradizem”. Vivemos em uma sociedade que odeia seus presos, que brada aos quatros cantos que “bandido bom é bandido morto”; todavia, uma sociedade

que se orgulha tanto da punição precisa olhar para si mesma e rever seus conceitos, afinal, as infrações acontecem em seu seio. Para Foucault (2009, p. 15), “é indecoroso ser passível de punição, mas pouco glorioso punir”. Na verdade, não existe glória na punição, a verdadeira glória seria não precisar punir. O excesso de punição nada mais é que o resultado de um desajuste social, causado exatamente pela falta de promoção de igualdade a uma parcela da sociedade que vem desprotegida desde a colonização.

Enquanto a política do encarceramento imperar no Brasil, com esse descalabro social e enquanto predominar no país um entendimento semelhante ao do ex-presidente norte americano, Ronald Reagan, é possível que não tenhamos um cenário diferente do atual:

Essa mesma filosofia liberal, que pretendia fazer advir uma era de prosperidade e de virtude por meio de maciços gastos públicos do governo federal, também concebia os criminosos como os produtos infelizes de más condições socioeconômicas ou do fato deles serem provenientes de um grupo desfavorecido. É a sociedade, diziam eles, e não o indivíduo, responsável quando um crime for cometido. A falta é nossa. Bem, hoje um novo consenso político rejeita totalmente esse ponto de vista. (*apud* WACQUANT, 2007, p. 38).

Temos um Estado penalizador que, ao invés de investir no social, investe numa política do encarceramento. É exatamente essa visão neoliberal que encarcera desumanamente aqueles que sempre estiveram à margem da sociedade. Sobretudo, por estarem expostos e vulneráveis social e economicamente e, por esses motivos, muitas vezes, enveredam pelo caminho da marginalidade. Baixa escolarização e ausência de formação profissional, são características da grande massa carcerária que, em sua maioria, é constituída por pessoas desprovidas de uma boa qualificação profissional e escolar.

As prisões carregam em sua população os resquícios da escravidão; a descendência burguesa não aparece inserida nesse universo, pois a maioria esmagadora é exatamente composta por aqueles de mestiçagem mais acentuada ao negro, como mostra o DEPEN⁹, em sua atualização de 2019, uma

⁹ DEPEN é o departamento, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, responsável pelo Sistema Penitenciário Nacional. Ele responde por todas as questões inerentes aos presídios e penitenciárias do Brasil. Mantem os dados atualizados através de informações coletadas das

vez que a população carcerária passa de 748 mil presos, dos quais, 64% são de raça negra. Como se não bastasse, os negros ainda foram condenados a algumas centenas de anos (ou a eternidade), a viver as consequências de um dia haverem sido escravizados, tendo que suportar a carga de terem sido abandonados e jogados à própria sorte, sem apoio ou assistência. O que era para ser uma libertação e comemorado como uma grande conquista, mais parecia uma sentença sem fim, como bem retratou Souza (2017, p. 75):

Como todo processo de escravidão pressupõe a animalização e humilhação do escravo e a destruição progressiva de sua humanidade [...] libertá-lo sem ajuda equivale a uma condenação eterna.

É o reflexo de uma sociedade desigual, que não promove igualdade e que insiste em viver o abismo de uma separação abrupta de classes, dando a entender que o pobre tem que ser miserável e o rico cada vez mais rico e detentor de privilégios. “Se os governantes não construírem escolas, em 20 anos faltará dinheiro para construir presídios”¹⁰, disse Darcy Ribeiro em uma conferência em 1982. Parceiros importantes, tais como família, escola, trabalho, igreja, dentre outros, devem participar ativamente do processo de ressocialização; sem esses colaboradores não será possível ressocializar, haja vista, estar inserida nesse contexto, a necessidade de introduzir o homem delinquente numa coletividade de forma que esteja apto a conviver harmonicamente com seus pares, considerando, também, que as instituições citadas são determinantes dentro de um corpo social.

2.2 ASPECTOS SOCIAIS DA RESSOCIALIZAÇÃO E DA RELIGIÃO

É recorrente um cenário de crimes que volta e meia estão em evidência e envolvem a sociedade numa discussão que parece sem fim; nela de um lado,

diversas unidades prisionais da federal e as disponibiliza no site: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-analiticos/br/br>.

¹⁰ Citado pela, então presidente da Suprema Corte, Ministra do STF Carmen Lúcia, em palestra sobre o sistema carcerário brasileiro – em 2016 – quando revelou que um preso custa R\$ 2,4 mil por mês enquanto um estudante do ensino médio custa R\$ 2,2 mil por ano. Disponível no site: <https://tribunademinas.com.br/opiniaio/editorial/13-11-2016/alguem-avisou.html>

ficam aqueles que pedem e clamam por uma política do encarceramento e endurecimento das leis e, do outro lado, estão aqueles que defendem a ressocialização e acreditam que a educação, trabalho e religião podem colaborar com a recuperação daqueles que, por diversos motivos, enveredaram pelo mundo do crime.

O sentido da pena punitiva, ao que parece vem funcionando, mesmo que isso venha acompanhado de violação de direitos e prejudicando o processo de ressocialização, daí surge, em meio ao caos estabelecido num “sistema carcerário” que mais parece uma selva de pedras, a religião como parte importante nesse processo. Chamar de sistema carcerário e não sistema penitenciário, foi proposital, haja vista o panorama desenhado e apresentado remeter aos tempos das penitências e dos suplícios e não de uma prisão que deveria acompanhar a contemporaneidade com traços de humanidade e respeito ao ser humano. Para Varella (2003, p. 117), “a crença na ajuda divina é, para muitos presos, a derradeira esperança de conforto espiritual, única forma de ajudá-los a estabelecer alguma ordem no caos de suas vidas pessoais”.

A relação da prisão com a religião vem desde o nascedouro do cárcere, pois na religião foi encontrado o sentido para se prender nos moldes do que acontece até hoje. De acordo com Maia *et al* (2009, p. 13), “a própria punição de reclusão estaria ligada ao costume da igreja de punir o clero com tal pena: o isolamento pensado como lugar de encontro com Deus e consigo mesmo, permitindo a reconstrução racional do indivíduo”.

A religião assume um papel importante dentro de um contexto da construção da espécie humana, que necessita se legitimar diante uma deficiência social de um universo pronto e definido em sua formação. Segundo Dias (2008, p. 66), em conversa informal com funcionários do sistema penitenciário do estado de São Paulo, eles acrescentaram que “os presos evangélicos dão menos trabalho que os demais presos”. É recorrente o entendimento de que a disciplina e a obediência estão presentes nos presos religiosos.

A religião ocupa um importante lugar na recuperação do homem preso. Seja ela qual for, a sua influência no ambiente carcerário

é muito forte e concorre, sobremaneira, para a manutenção da disciplina. (WOLFMANN, 2000, p. 183).

A disciplina é determinante para as instituições igreja, família, trabalho, escola, etc., e para o universo carcerário não poderia ser diferente. Disciplina está intimamente ligada à ordem, ao controle, daí a relação com a religião dentro das prisões também ter esta tendência. Disciplina, segundo Foucault (2009, p. 41), “são métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade”. Foucault deixa claro que disciplina não é escravidão, tampouco domesticidade, ela fabrica “corpos dóceis”.

Para Dias (2008, p. 72), “o preso convertido adquire um novo status dentro da prisão, alterando suas relações sociais e suas condições no interior do cárcere, o que é visto como mudanças positivas”. Todavia, diversas interpretações surgem a respeito da conversão do preso: umas acham que é apenas uma forma que o preso encontra para se livrar ou se esconder de problemas advindos de dentro das prisões, enquanto outras acreditam que a conversão é verdadeira e pura. Fala-se também em privilégios ou regalias como motivações para a conversão religiosa; entretanto, as regalias encontram previsão legal na Lei de Execução Penal, em seu artigo 56¹¹, de forma que ela é apresentada como recompensa. Para se obter regalias não seria necessário ter uma religião.

No que tange aos aspectos comportamentais, os adeptos de religião reproduzem o que acontece fora da cadeia: os católicos são semelhantes à grande massa, já os evangélicos se diferenciam dos demais. Ao se converter, o indivíduo quase que abandona sua biografia e assume outra identidade social, o que é perceptível tanto dentro das unidades prisionais quanto fora delas. O convertido passa a fazer parte de um grupo já com definição, cabendo a ele aprender a “ser” e a se comportar de acordo com o seu novo pertencimento.

¹¹Artigo 56. São recompensas:

I - o elogio; II - a concessão de regalias. Parágrafo único. A legislação local e os regulamentos estabelecerão a natureza e a forma de concessão de regalias.

A religião católica oferece assistência por meio da pastoral carcerária, favorecendo o trabalho social e jurídico, demonstrando uma preocupação com o bem-estar físico dos presos e com as questões relacionadas aos direitos humanos, atuações norteadas pela Teologia da Libertação, que tem um viés voltado ao social e ao político. Conforme Dias (2008, p. 87), “um momento importante para o católico é a celebração da missa, o que acontece poucas vezes, em face da ausência do padre”. No caso do presídio da cidade de Palmares, o padre mensalmente comparece à unidade prisional para a celebração da missa. Essas questões colocam o católico e os pentecostais em campos distintos, haja vista, este último estar mais ligado à assistência religiosa, estando presente e atuante nas atividades religiosas dentro das unidades prisionais, uma vez que essas ações são eventos importantes, pois tiram aqueles ambientes da rotina, o que passa a ter um valor simbólico significativo.

Sociedade e família têm grande responsabilidade na ressocialização de reeducandos e o apoio dessas duas instituições tem sido determinante para a reinserção social. A certeza de encontrar um emprego e uma família esperando-o ao término do cumprimento de pena dá, ao antigo infrator, a perspectiva de não mais voltar ao mundo delinquente. Assim cabe à família o acolhimento e o aconchego de um lar para recepcionar aqueles que um dia foram parar na prisão, o que teve como motivação vários fatores, dentre eles, a desestruturação familiar. Cabe à sociedade o emprego, para que o ex-reeducando possa sustentar sua família e a si próprio, de forma que não tenha mais interesse no mundo do crime e possa viver dignamente. O apoio dessa importante instituição – sociedade – é por demais importante como ferramenta de combate à reincidência criminal e como colaboradora na reinserção social, é através dela que podem surgir oportunidades de emprego, capacitação e profissionalização para o ex-reeducando.

Na cidade de Maringá-PR, por exemplo, há um empresário que tem projeto em parceria com a Penitenciária Estadual de Maringá e que se orgulha de presos lhe telefonarem ou procurarem, pessoalmente, para agradecer a oportunidade de trabalho oferecida. No contato eles comentam o quanto foi importante alguém ter acreditado neles ao saírem da prisão e o que significou esse trabalho na transformação de suas vidas. (PARENTE, 2018, p. 16).

Para Parente (2018, p. 18), “o seu ajustamento ou reajustamento social depende também, e muito, do grupo ao qual ele retorna”. Recai, então, sobre a sociedade e a família grande responsabilidade sobre a reinserção social do homem agora livre que, se não tiver apoio e acolhimento, poderá voltar à criminalidade. Ressocializar é um dever do Estado, todavia, sozinho ele não conseguirá ir muito longe. É nesse momento que entram as instituições religiosas, a educação, a família e a sociedade enquanto atores auxiliares diretos nesse processo que é tão complexo, é discriminado e ainda rejeitado e desacreditado.

Foto 2
Celebração de casamento no presídio¹²



Fonte: acervo do mestrando

A família é tida como uma das principais instituições de uma sociedade, e geralmente sua constituição se inicia com a união de duas pessoas. Certo que a família é uma parceira importante para a ressocialização de reeducandos; assim, o presídio Dr. Rorinildo todos os anos, em parceria com o Poder Judiciário –

¹² Juiz de Direito da Vara Cível da comarca da cidade de Palmares-PE, Evaní E. Barros, celebrando casamento coletivo de reeducandos. A celebração é realizada dentro da própria unidade prisional e acontece uma vez por ano, no mês de dezembro.

representado na foto acima pelo juiz de direito Evaní Barros – realiza casamentos coletivos de reclusos. É um momento importante, pois além das pessoas envolvidas na cerimônia, outras representações da sociedade comparecem à unidade prisional para prestigiar o evento. O saldo é muito positivo, os visitantes saem com melhor impressão e compreensão do que é aquele universo, diferente das que tinham quando chegaram para assistir a cerimônia.

Foto 3

Funcionários da unidade prisional prestigiando o casamento coletivo de reeducandos



Fonte: acervo do mestrando

Envolver o funcionário em todas as festividades do presídio faz com que arestas sejam aparadas e a relação reeducando e funcionário flua com mais naturalidade. Desse modo, a presença dos funcionários prestigiando o casamento dos reeducandos contribui para que ele não seja visto como inimigo pelo reeducando, da mesma forma o funcionário passa a lidar com o reeducando considerando outros aspectos que o levaram à prisão, não o vendo apenas como

criminoso, mas, sim, como alguém que precisa de ajuda. Tudo isso não implica benevolência, tampouco distanciamento de procedimentos considerados e tidos como padrão e de segurança. Essas práticas só facilitam a convivência no ambiente prisional.

Na sociedade brasileira, apesar de ser o país um dos mais religiosos do mundo, são registradas frequentes atitudes de indiferença e desprezo para com aqueles que infringiram as leis vigentes, como se evidenciando a existência de um sentimento de vingança. Esse dualismo incoerente conduz à reflexão de uma religiosidade que, devendo estar intimamente ligada à fraternidade, ao amor ao próximo e ao perdão, dentre outros, demonstra, em suas ações, uma contradição entre o ser teórico e o ser prático. O ser que fala, aparece na contramão do ser que pratica: a sociedade parece não sentir que tem parcelas de responsabilidade ou compromisso com o ser infrator, o que vai de encontro à afirmativa de Peter Berger, já citada anteriormente, segundo a qual “o homem é produto da sociedade e a sociedade produto do homem”.

O sentido punitivo da pena é subjetivo: o objetivo dela é a ressocialização. Por este motivo, é de relevada importância a participação da sociedade nesse processo, até cobrando do Estado o cumprimento da legislação no tocante à manutenção da dignidade humana quando da execução da pena. O simples fato de prender e jogar nos calabouços – pois assim são, em sua grande maioria, nossas prisões, sem a mínima condição humana – não resolverá o problema da criminalidade, muito menos da ressocialização. Teremos, ao término da pena, um homem mais sofisticado no crime, pois o lugar que deveria lhe recuperar vai acabar lhe aperfeiçoando no exercício da marginalidade.

Quando o Estado prende mal, não recupera o criminoso, a grande vítima volta a ser a sociedade, aquela mesma sociedade que entende não ter compromisso com a recuperação do infrator da lei. Prisões superlotadas equivalem a: perda de controle do Estado, domínio de facção criminosa e orquestração de ações do crime organizado para fora do cárcere. Aqui voltamos a enfatizar: no Brasil não existe pena de morte, tampouco prisão perpétua.

Em 28.03.2008, o então Presidente Luís Inácio Lula da Silva disse: “o mesmo Estado que é a razão pela qual as pessoas caem na criminalidade é o Estado que, ao invés de tentar salvar, só tem como resposta a punição” (BRASIL,

2009, p. 100). A fala de Lula remete ao Estado punitivo, desobrigado da recuperação do homem hoje encarcerado. Quem divulga e acredita que o Brasil é o país da impunidade, paraíso para bandidos, parece estar equivocado. Temos a 6ª maior população do planeta – ficamos atrás da China, Índia, Estados Unidos, Indonésia e Paquistão – mas, em se tratando da população carcerária, assumimos a terceira colocação, quando em nossa dianteira aparecem apenas os Estados Unidos e a China. É o país das distorções e inversão de valores, que responsabiliza o criminoso pelos males causados à sociedade, mas que não consegue ver a sua responsabilidade no crescente número de crimes.

O Brasil prende mal e não cuida de seus encarcerados, essa é a grande questão. É um país desigual, cuja desigualdade se reflete nas unidades prisionais. O Deputado Federal/ES – Neucimar Fraga – durante a CPI do Sistema Carcerário declarou que “no Brasil não há pena de morte, mas há morte sem pena” (BRASIL, 2009, p. 234). Para confirmar essa constatação não é necessário estar inserido ou envolvido de alguma forma com o universo carcerário, basta, tão somente, estar atento aos noticiários que, por sinal, parecem deleitar-se ao noticiar as barbáries e desequilíbrios que norteiam os presídios do Brasil.

Mesmo com o vento soprando contra, existem unidades prisionais com boas práticas, mas essas não têm espaço no noticiário, elas não darão audiência. É mais “lucrativo” noticiar que cabeças estão rolando após terem sido decapitadas, rebeliões, transmissão ao vivo de esfaqueamento e etc. “Os presos podem ser extorquidos, ameaçados ou sofrer qualquer outro tipo de violência. Contudo, é bastante possível que nada seja devidamente comprovado, investigado ou averiguado, diz o relatório do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura”¹³. O grande entrave para elucidação desses eventos começa com a negação do ocorrido pela própria vítima. As justificativas são inúmeras, mas duas delas surgem com muita frequência quando o assunto é agressão: quando a vítima diz que caiu no banheiro, e quando afirma que não conseguiu identificar, pois eram muitos os agressores.

¹³ <https://www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/privatizacao-de-presidios/privatizacao-de-presidios/a-visao-social-do-presidio>

2.3 POLÍTICA PÚBLICA EM PERNAMBUCO VOLTADA PARA RESSOCIALIZAÇÃO

A SERES¹⁴ de Pernambuco destinou, em dezembro de 2018, R\$ 1.196.959,95 para pagamentos aos reeducandos que prestam serviços dentro das unidades prisionais do Estado. Esse valor equivale a 1.673 reeducandos trabalhando nas diversas atividades dentro dos presídios e penitenciárias, tais como cozinha, padaria, serviços gerais, lavanderias, marcenarias, serralharias etc. O reeducando que trabalha tem direito a 75% do salário mínimo, sendo que, desse valor, um percentual é depositado numa poupança que é aberta pelo próprio Estado e ele só receberá o valor poupado após a conquista da liberdade. Além de ter direito a um salário pelo serviço prestado, o reeducando que trabalha também tem direito a remição¹⁵ da pena, cuja medida é a diminuição de um dia da pena para cada 3 dias trabalhados.

Outra forma de remição da pena se dá através do estudo formal, aquele que o reeducando/aluno precisa estudar 12 horas para poder diminuir 1 dia da sentença recebida. Também existe o projeto de remição pela leitura, no qual o reeducando faz a leitura de um livro, que deve estar na relação de livros adotados para o projeto e fazer uma resenha do livro lido, essa resenha é encaminhada a uma comissão que fará a validação ou não. Uma resenha corresponde a 7 dias de diminuição ou remição da pena. Ainda pensando na reinserção social do reeducando, o Estado também usa o trabalho voluntário, que é aquele em que o reeducando exerce uma atividade laboral, todavia não tem salário algum, entretanto, tem o direito da remição da pena nos mesmos moldes do reeducando que é pago pelo Estado, para cada 3 dias de trabalho, diminuição de 1 dia da pena. É importante lembrar que 32,7% da população carcerária estuda em alguma escola prisional do Estado. No Presídio Dr. Rorinildo da Rocha Leão, a taxa de reeducandos estudando ultrapassa 44%.

A SERES promove ações que visam a capacitar aqueles que estão privados de liberdade com o objetivo de devolvê-los à sociedade habilitados e capacitados. Para tanto, antecipadamente é realizado um estudo e, em seguida,

¹⁴ Secretaria Executiva de Ressocialização.

¹⁵ Diminuição, abatimento.

um planejamento, exatamente para saber das necessidades de cada região onde estão situadas as unidades prisionais.

Existe um banco de talentos dos reeducandos, dentro da SERES, que tem como objetivo buscar vagas de empregos em empresas conveniadas de forma a inseri-los no mercado de trabalho. Há mais de 30 convênios celebrados com diferentes segmentos e, no meio deles, estão igrejas, instituições de ensino, empresas e prefeituras, tais como UFRPE, UNICAP, ASCES-Caruaru, prefeituras de Olinda e Itamaracá, dentre outros e outras.

O estado de Pernambuco desponta como pioneiro e modelo em administração prisional com a tecnologia implantada após a celebração de convênio entre SERES, DEPEN e Ministério da Justiça, o que culminou com a implantação do SIAP (Sistema Integração de Administração Prisional). Esse sistema possibilita a integração de todos os setores da SERES e, da mesma forma, permite o cadastramento biométrico dos familiares, bem como de todas as unidades prisionais. Também viabiliza o mapeamento da vida do reeducando desde sua entrada no sistema prisional e o cadastramento seu e de visitantes, com recursos biométricos digitais.

Por ser uma importante ferramenta de gestão, a implantação do SIAP subsidiará o Estado na implantação de políticas públicas voltadas para a ressocialização, ao passo que é um significativo instrumento de segurança pública.

No que tange aos aspectos voltados para a superlotação, Pernambuco não se diferencia dos demais Estados, no entanto, é perceptível a ênfase dada para a ressocialização, sem deixar de se preocupar com a segurança. O volume de convênios e ações voltadas para a reinserção social do reeducando é algo que coloca esse ente da federação numa posição de destaque, se considerarmos os noticiários nacionais sobre o sistema penitenciário que não são favoráveis às prisões do Brasil.

Uma política pública nacional bastante polêmica e que rende grandes debates e embates entre defensores e opositores, é o “auxílio-reclusão”. O auxílio-reclusão é um benefício previdenciário pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para os dependentes de baixa renda de um reeducando desde que ele não receba salário ou mesmo aposentadoria. É um benefício

garantido pela Constituição Federal que é pago diretamente à família do reeducando. Tomando como referência o mês de janeiro de 2018, para que os dependentes tenham o direito de receber o benefício, o último salário de contribuição do cidadão que foi preso deverá ser igual ou inferior a R\$ 1.319,18, valor atualizado anualmente por meio de portaria.

A veiculação de informações inverídicas e boatos sobre o benefício do auxílio-reclusão tem sido constante nas redes sociais e outras mídias. Contudo, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) esclarece as reais condições para recebimento do benefício que existe para garantir amparo à família do segurado recluso de baixa renda. O benefício está previsto na Constituição Federal. O artigo 201, no capítulo relativo à Previdência Social, cita o direito ao “auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda”. A Lei nº 8.213, publicada um ano após a criação do INSS e que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, também cita o auxílio-reclusão como um dos direitos dos “dependentes do segurado que for recluso em regime semiaberto ou fechado e que não receba remuneração da empresa, auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência”. (INSS, 27 abr. 2018).

Os dependentes que poderão ter esse benefício são os cônjuges ou companheiras, filhos, pais e irmãos. Segundo o INSS (2018), “o auxílio-reclusão tem o objetivo de assegurar a manutenção e sobrevivência da família do segurado de baixa renda, enquanto recluso, que contribuiu durante sua vida laboral”.

Para ter acesso ao benefício é preciso comprovação, junto ao INSS, com documentos pertinentes às questões do trabalho e também da comprovação da prisão, que se renovará a cada três meses com declaração da unidade prisional em que a pessoa estiver reclusa.

Na contramão da ressocialização, surge o “projeto anticrime” proposto pelo ex-juiz Sérgio Moro, atual Ministro da Justiça e Segurança Pública do governo Jair Bolsonaro. Projeto este que encontrou resistência no próprio STF (Supremo Tribunal Federal) e poderia ter sido barrado pelos guardiões da Constituição Federal por conter inconstitucionalidades em diversos pontos, tais como:

I-Cumprimento de pena e progressão

Proposta-Reincidentes e condenados por corrupção e peculato começam a cumprir pena em regime fechado, independentemente da sentença. Em caso de crimes hediondos, a progressão (do fechado para o semiaberto) requer cumprimento de $\frac{3}{5}$ (três quintos) da pena, e não mais de $\frac{2}{5}$ (dois quintos).

Controvérsia-Em 2006, o STF declarou inconstitucional o artigo da Lei dos Crimes Hediondos que previa que condenados por esses crimes cumprissem toda pena em regime fechado. A corte entendeu que restringir a progressão de regime violava o princípio da individualização da pena.

II-Legítima defesa

Proposta-Enquadra como legítima defesa caso de “agente policial ou de segurança pública que, em conflito armado ou risco iminente de conflito armado, previne injusta e iminente agressão a direito seu ou de outrem”. Nos casos em geral, a pena é reduzida ou não aplicada se o ato decorrer de medo ou “violenta emoção”.

Controvérsia-Especialistas afirmam que o texto cria um fator discriminatório pelo simples fato de o agente ser policial ou membro de uma força de segurança, o que pode fundamentar um questionamento no Supremo.

III-Prisão após segunda instância e Tribunal do Júri

Proposta-Condenados em segundo grau devem começar a cumprir a pena, mesmo que caibam recursos aos tribunais superiores. Condenados pelo Tribunal do Júri (que julga crimes dolosos contra a vida, como homicídio) começam a cumprir pena imediatamente, mesmo que caibam recursos.

Controvérsia-Embora o STF já entendesse desde 2006 que a prisão em segunda instância é possível, a corte fez uma nova análise do tema em 07 de novembro de 2019 – o plenário do STF finalizou o polêmico julgamento da possibilidade de prisão após condenação em 2ª instância. Por 6 a 5, os ministros decidiram que não é possível a execução da pena depois de decisão condenatória confirmada em 2ª instância. Para ministros, a questão é de interpretação constitucional, não basta estar em lei. (Folha de São Paulo, 6 fev. 2019).

Além dos pontos críticos destacados acima, a proposta ainda apresentou questões que poderiam levar ao encarceramento em massa e ao agravamento do sistema penitenciário. O ponto copia os Estados Unidos da América, que oferece ao acusado a possibilidade de assumir a culpa confessando o crime, abrir mão do instituto da defesa em troca de penas menores, constituindo, dessa forma, um grande retrocesso, é o *plea bargain*¹⁶. No país norte-americano, as críticas são inúmeras por ter levado muitos inocentes a assumir a culpa de crimes que não cometeram.

Após meses de muita negociação, o congresso aprovou, em novembro de 2019, uma versão desidratada¹⁷ do pacote anticrime proposto pelo Ministro da Justiça, deixando de fora pontos importantes para Moro e por ele defendidos, como excludente de ilicitude, prisão em segunda instância e *plea bargain*. Entretanto, o projeto acabou por ampliar o limite de tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade de 30 para 40 anos. Com a mudança na legislação, o presídio investigado sofrerá ainda mais com a superlotação e, concomitantemente, aumentarão as dificuldades para praticar a ressocialização.

Construir presídios e restringir visitação, não resolverá o problema do sistema penitenciário e fazer ou acreditar nisso, não passa de ilusão fantasiosa. Um país com as dimensões continentais do Brasil, que tem mais de 720 mil reeducandos, se constitui num grande problema social que só será amenizado com políticas sociais e de educação, dentre tantas outras possíveis.

As penas alternativas, o monitoramento eletrônico por meio das tornozeleiras eletrônicas e a prisão domiciliar, são apresentados como possibilidades para o desencarceramento. Prisões superlotadas configuram a perda total do controle por parte do Estado; nesse descontrole acontecem a proliferação das facções criminosas e o aumento da criminalidade que desaguam na sociedade. Parte desta sociedade torce para que as prisões estejam cada vez mais superlotadas e sem as mínimas garantias constitucionais, não fazendo a reflexão de que tudo retorna para si mesma.

¹⁶ Acordo penal em que o Ministério Público oferece ao réu uma pena mais branda do que ele poderia pegar caso fosse a julgamento. Em troca ele deve assumir a culpa do crime em uma espécie de confissão premiada.

¹⁷ Uma versão aprovada com perda das principais bandeiras defendidas pelo ministro Sérgio Moro.

A proposta do chamado, por alguns críticos, de “juiz justiceiro”, em nada fala de ressocialização; muito pelo contrário, ela configura o endurecimento da punição. E isso vai de encontro ao sentido da pena que é o de recuperar e devolver o infrator à sociedade de forma diferente da que apresentava na entrada, apto a viver em harmonia com as leis e as pessoas. A punição, nos dias atuais, passou a ser subjetiva, foi inserida numa etapa secundária, enquanto a ressocialização, de acordo com a lei, assumiu o protagonismo dentro das unidades prisionais.

Ao abordarmos como se deu o crescimento e a chegada da Assembleia de Deus no Brasil, e sua contribuição para a ressocialização, estaremos também discorrendo sobre a importância da educação nesse processo de recuperação de pessoas e sua colaboração enquanto alternativa. É o que faremos a seguir.

3 A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS E A RESSOCIALIZAÇÃO DE REEDUCANDOS

Com o discurso de se colocar no lugar do outro e de ajudar, a igreja chega aos reeducandos, passando a participar ativamente de suas vidas no cotidiano, levando ao cárcere uma mensagem de esperança e mudança de vida através da fé.

Lembrai-vos dos encarcerados, como se presos com eles; dos que sofrem maus tratos, como se, com efeito, vós mesmos em pessoa fôsseis os maltratados (Hb 13, 3).

É com o espírito humanista que a igreja tem se aproximado dos reeducandos e conquistado fiéis. Neste capítulo vamos procurar contar um pouco da história da Assembleia de Deus – sem a pretensão de dar conta de tudo – sua contribuição para ressocialização no presídio objeto do estudo e de outras oportunidades que colaboram para a reinserção social na unidade prisional de Palmares.

3.1 ASCENSÃO DO PENTECOSTALISMO E A CHEGADA DA ASSEMBLEIA DE DEUS AO BRASIL

Aliada a uma condescendência jurídica, a urbanização em desenvolvimento, a industrialização, a racionalização da agricultura de exportação, contribuíram sobremaneira para mudanças habituais de relacionamento social, tornando o Brasil uma terra fértil para o surgimento de uma pluralidade religiosa. A Igreja Católica, por sua vez, assistiu ao crescimento de concorrentes, dentre eles o pentecostalismo, que encontrou entre os pobres um forte aliado para proliferar rapidamente. Pobres que, desiludidos e frustrados, descobriram no pentecostalismo uma possibilidade de diminuir seu sofrimento e de aspirar dias melhores. O batismo pelo Espírito Santo e a santidade foram também usados como motivação para o crescimento pentecostal.

O “falar em línguas”, foi o combustível que faltava ao fenômeno do pentecostalismo, o que o transformou em balizador do movimento, pois tanto o cristianismo quanto outras religiões já conheciam essa forma de manifestação

religiosa. Para Siepierski (2002, p. 546), Parham classificou o fenômeno “falar em línguas” como xenoglossia (falar em língua estrangeira sem prévio conhecimento) e não glossolalia (falar em língua desconhecida).

Um fator adicional que alguns estudiosos apontam para o crescimento do pentecostalismo, foi a chegada de outras culturas, a exemplo da africana, o que favoreceu e contribuiu para novas formas de manifestações, não deixando de considerar também a exaltação da “pós-modernidade”.

Essa distinção entre xenoglossia e glossolalia no início do pentecostalismo é importante por pelo menos três implicações. Em primeiro lugar Goff nos informa que no estado de Kansas, onde Parham tinha seu ministério, por volta 1910 mais de vinte por cento dos adultos nascidos no exterior não falavam inglês, e esse percentual era maior ainda para outros estados do centro-oeste. Na região de Chicago, que havia recebido proporcionalmente mais estrangeiros, certamente esse percentual era muito maior. Para esses imigrantes que não podiam se comunicar na língua oficial, a xenoglossia representava ao mesmo tempo língua oficial e a legitimação da língua estrangeira. O pentecostalismo propiciou ao imigrante, portanto, um canal de expressão de sua revolta para com o mundo que, não satisfeito em tê-lo expulso de sua pátria, transformando seus usos e costumes, espoliado seu trabalho, insistia em roubar-lhe a língua, o último instrumento com o qual ele poderia reconhecer-se a si mesmo. No dom de línguas os imigrantes descobriam, como Fernando Pessoa, que a língua é a pátria (SIEPIERSKI, 2002, p. 547).

O pentecostalismo foi além da crença, possibilitou ao imigrante um certo conforto ante as amarguras e decepções causadas por sua retirada da terra de origem. Foi a língua alternativa que deu ao imigrante um certo bem-estar, conforme lembrou Siepierski.

O mesmo autor, Siepierski (2002, p. 548), informa que “os pentecostais foram se tornando cétricos quanto a xenoglossia, dando preferência a glossolalia. Teria sido a glossolalia, entre os imigrantes, um suporte que serviu como grande alavanque missionário”. Por outro lado, a xenoglossia era uma espécie de carimbo do Espírito Santo que identificava os escolhidos por Deus, o que garantia, ao escolhido, um lugar de privilégio em sua administração.

Segundo Leonildo Silveira, existem “dois personagens e lugares, duas datas e situações, que usualmente são apresentados como marcos inaugurais ou referências históricas do moderno movimento pentecostal: Charles Fox

Parham e William Joseph Seymour; 1901 e 1906; Topeka (Kansas) e Los Angeles (Califórnia)”. Não obstante destacar que o crescimento de Chicago, que anualmente recebia inúmeros imigrantes oriundos da Europa, contribuiu significativamente para o aumento do pentecostalismo naquele território. Condições sociais desfavoráveis de classes trabalhadoras desiludidas com o sonho americano, fizeram com que essas pessoas vissem na fé uma porta de esperança em uma nova forma de comunicação com Deus.

Atento às mudanças sociais, uma ala do pentecostalismo passa por transformações para atender aquele mercado e se firmar como uma religião em ascensão. Segundo Berger (1985, p. 150), os grupos religiosos precisam se organizar para conquistar uma população de consumidores em competição com outros grupos que têm o mesmo objetivo. Foi o que aconteceu com o pentecostalismo nos Estados Unidos, que viu nos pobres e naqueles desesperançados uma possibilidade de surgimento de algo novo e que viesse a atender os anseios daquela gente, prometendo, dentre outras coisas, “o fim do sofrimento”.

Não foi por acaso a escolha do solo paraense para a vinda dos missionários ao Brasil. Por volta de 1839 acontecia um processo de vulcanização, em Chicago, que tinha na borracha uma matéria-prima de relevada importância. Naquele período, a Amazônia era a senhora na qualidade da borracha e comandava aquele mercado, no mundo, com maestria absoluta. A matéria-prima produzida no estado do Pará era tida como referência mundial, o que tornava o nome do ente federativo brasileiro bastante comum em Chicago, já que aquela cidade do estado de Illinois despontava como grande centro industrial americano. Apesar de estar localizado numa região desprestigiada e esquecida do território nacional, o nome Pará era bastante conhecido e comum nos grandes centros industriais americanos, haja vista a grande qualidade do seu insumo mais importante naquela época.

Em 1910, o pentecostalismo chegou ao Brasil, através do italiano Luigi Francescon, responsável pela fundação da Congregação Cristã no país. Logo em seguida, chegam à cidade de Belém, localizada no estado do Pará, os suecos Daniel Berg e Gunnar Vingren, vindos dos Estados Unidos. Os missionários chegaram ao Brasil como membros da Igreja Batista, oriundos de

Chicago, cidade que vinha contagiando o mundo com o movimento pentecostal através das igrejas nela situadas. Por incompatibilidade doutrinária, os suecos Berg e Vingren foram excluídos da Igreja Batista.

Francescon havia emigrado para os Estados Unidos e se fixado em Chicago. Vingren e Berg também haviam emigrado para os Estados Unidos e igualmente haviam se fixado na região de Chicago e lá também se unido ao movimento pentecostal. Diferentemente de Francescon, porém, eles haviam sido batistas antes de se pentecostalizarem. (SIEPIERSKI, 2002, p. 543).

A gota d'água para o desligamento dos missionários de sua Igreja de origem foi o fato de Celina Albuquerque¹⁸ que, estando enferma, após receber a visita dos dois suecos, obteve a cura e passou a clamar pelo batismo. Celina, junto com seu companheiro Henrique, ofereceram a sala de sua casa, já que Daniel Berg e Gunnar Vingren não tinham mais onde fazer reuniões. Não tendo mais religião, Gunnar e Berger, em 18 de junho de 1911, fundaram a Assembleia de Deus no Brasil, trazendo consigo, inicialmente, o nome de Missão da Fé Apostólica e, durante quase sete anos, utilizaram informalmente essa denominação. Aconteceu, no Pará, algo semelhante ao que havia acontecido em Chicago, só que em sentido contrário, pois enquanto nos Estados Unidos as pessoas eram atraídas e fizeram multiplicar o pentecostalismo naquela cidade, aqui no Brasil os mesmos sentimentos causados por questões sociais geradoras de desilusões, por doenças como a febre amarela, a malária e as ligadas a acidentes naturais, fizeram com que brasileiros saíssem da região Norte, buscassem outras regiões e difundissem o nome da Assembleia de Deus nacionalmente.

De acordo com relatos históricos, o povo pobre e mais necessitado, em busca de dias melhores, ora desiludidos com promessas de prosperidade, ora movidos por elas, e também levados pela emoção, sempre estiveram inseridos

¹⁸ Celina Martins Albuquerque, 34 anos, professora da Escola Dominical, estava acamada quando os missionários a visitaram em sua casa, na Rua Siqueira Mendes, 67. Sofria provavelmente de câncer nos lábios. Teria sido plenamente curada, fato esse que a levou a pedir com insistência o glorioso batismo. Era uma hora da madrugada de uma quinta-feira, dia 8 de junho de 1911, quando ela falou novas línguas. Ela foi a primeira crente a receber o batismo no Espírito Santo (ARAÚJO, 2011).

nos avanços da Assembleia de Deus no Brasil e no mundo. Desta forma, Niebuhr (1992, p. 26) compreende que a “história do denominacionalismo revela-se como história dos pobres religiosamente desprezados”.

A semelhança entre pentecostalismo e catolicismo popular, também contribuiu para o crescimento desse fenômeno religioso em ascensão. Os novos seguidores ou adeptos passaram a ter afinidade e não encontravam dificuldades de adaptação, pois, como dito antes, existia equivalência com sua antiga religião. Outra característica defendida por alguns estudiosos sobre os pentecostais, é a de que seriam uma classe de pessoas que não teriam predisposição para se engajar no conflito de classes. O pentecostalismo seria passivo, motivo esse que tenderia a atrair a massa pobre, na qual estão os trabalhadores assalariados. Outra informação importante é que, inicialmente, o pentecostalismo no Nordeste era rural e teria sido popularizado pela ação dos leigos, tendo os pastores chegado, posteriormente, para “organizar as congregações”.

Quanto à chegada do pentecostalismo em Pernambuco, através da Assembleia de Deus, existem duas versões contadas por historiadores. Uma delas diz que Adriano Nobre, um ex-presbiteriano paraense, comandante de navio da Companhia *Port of Pará*, foi o grande entusiasta desse começo no estado pernambucano, tendo realizado o primeiro batismo, de acordo com Conde (2000, p. 148):

Como ocorreu em tantos outros lugares do Brasil, Pernambuco também recebeu as primeiras chamadas do Movimento Pentecostal graças ao espírito evangelizador e o pioneirismo que caracterizaram o trabalho da igreja em Belém do Pará. Foi graças à larga visão espiritual daquela igreja que um de seus membros, Adriano Nobre, foi enviado a Recife, em 1916, com o objetivo de testificar Jesus e verificar as possibilidades de estabelecer um trabalho de evangelização na capital de Pernambuco. Inicialmente Adriano Nobre dirigiu alguns cultos em casas particulares e visitou famílias interessadas em ouvir a Palavra de Deus. Em uma dessas visitas ele encontrou um crente chamado João Ribeiro da Silva, que pertencia à outra denominação. Conversaram acerca do trabalho do Senhor e Adriano Nobre falou-lhe do batismo no Espírito Santo. João Ribeiro creu na promessa pentecostal e começou a buscá-la. Dessa data em diante os cultos passaram a ser realizados na casa de João Ribeiro, à Rua Ponte Velha, 27, no bairro dos Coelhos. Os primeiros cultos foram realizados sem qualquer assistente. Não era fácil naquele tempo atrair ouvintes. Porém,

em 1917, Adriano Nobre batizou nas águas do rio Capibaribe duas pessoas, a irmã Lulu e o irmão Francisco Ramos. Foi esse o primeiro batismo de crentes da Assembleia de Deus efetuado em Pernambuco. Logo depois a irmã Lulu foi batizada com o Espírito Santo; a primeira, portanto, no Estado de Pernambuco.

Segundo Daniel¹⁹, Adriano Nobre teria servido como intérprete para Vingren e Berg no começo da obra no Brasil, tornando-se um virtuoso obreiro a serviço do movimento pentecostal e antecedendo Joel Carlson em Pernambuco. A outra versão afirma que o sueco Joel Frans Adolf Carlson teria dado início a esse movimento, em 20 de outubro de 1918, data em que chegou no Recife com sua esposa, Signe Charlotta Hedlund. Apesar de Nobre ter estado à frente dos trabalhos da Assembleia de Deus, em Pernambuco, no período de 1916 a 1918, foi Joel Carlson que fortaleceu e avolumou o número de seguidores adeptos do pentecostalismo no estado. Considerando os avanços dessa igreja em ascensão, durante seu pastorado, que durou até 1942, Carlson passou a gozar, até os dias atuais, do respeito dos membros daquela instituição religiosa, que o considera como o precursor.

O Censo de 2010 dá a informação de que a Assembleia de Deus é a maior e mais diversificada denominação, tendo mais de 12,3 milhões de fiéis. Comparando com o Censo de 2000 que contava com 8,4 milhões, houve um acréscimo de quase 4 milhões de seguidores. É um número expressivo e significativo, que garante aos assembleianos 60,01% de todos os evangélicos do país. Outro dado interessante que o Censo apresenta é o fato de regiões que recebem migrantes, ter em maior aceitação do pentecostalismo, ou seja, é um fato que se assemelha ao surgimento do movimento pentecostal, no qual as pessoas saíam e disseminavam a nova religião por todas as partes.

3.2 ACOMPANHAMENTO PASTORAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS

No Brasil e restante do mundo temos muitos exemplos de lideranças religiosas que estiveram à frente de lutas em defesa de grupos desprotegidos e

¹⁹ DANIEL, Silas. História da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil. Rio de Janeiro: CPAD, 2004

necessitados que clamavam por ajuda. O reverendo Martin Luther King Júnior, foi assassinado porque lutava e sonhava com o dia em que negros e brancos pudessem sentar juntos à mesa da fraternidade. King foi um ativista contrário à Guerra do Vietnã; além de também defender outros grupos desassistidos, ele se engajava em defesa da igualdade de direitos.

Anjezë Gonxhe Bojaxhiu, a Madre Teresa de Calcutá, é outro exemplo de ser humano que dedicou toda uma vida àquelas pessoas que apresentavam extrema carência. Viveu para servir aos pobres, chegando a morar em favelas para assistir aos necessitados. Sua luta ganhou notoriedade no mundo e, em 17 de outubro de 1979, foi congratulada com o Prêmio Nobel da Paz pela luta contra a pobreza.

Maria Rita de Sousa Brito Lopes Pontes, conhecida por Irmã Dulce, foi chamada, respeitosa e carinhosamente, de “Dulce dos pobres, Santa Irmã Dulce, anjo bom da Bahia”; ela viveu pra servir também aos mais humildes, travou uma batalha incansável e duradoura em nome da bandeira de ajuda aos necessitados. Seu objetivo maior foi o ser humano desprotegido e abandonado. Foi, ela, um ser dotado de bondade e amor ao próximo, uma verdadeira ativista humanitária. Em 2019, o Papa Francisco a canonizou na Basílica de São Pedro, consagrando-a como a primeira santa nascida no Brasil.

Helder Pessoa Camara, o Dom, foi um grande defensor dos direitos humanos; advogava em defesa dos presos políticos e também era ativista em prol de causas sociais voltadas a uma sociedade justa e igualitária. Além da fome, as inúmeras formas de desigualdades eram combatidas pelo religioso que chegou a ser indicado, por quatro vezes, ao Prêmio Nobel da Paz. Helder Camara teve uma vida dedicada e voltada ao combate às diversas formas de injustiça. Ficou conhecido nacional e internacionalmente por sua atuação sempre em defesa da justiça, da paz e do combate à fome, o que lhe rendeu inúmeros títulos e reconhecimentos. Camara aparece como um dos fundadores da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil).

Esta breve reflexão sobre lideranças religiosas que fizemos nos quatro parágrafos anteriores, tem como objetivo mostrar a estreita relação que existe e que sempre existiu entre lideranças religiosas e a religião com causas sociais e defesa de grupos menos favorecidos e desassistidos.

Nesse sentido, as igrejas, através de seus trabalhos religiosos, passaram a atuar nas unidades prisionais. As instituições religiosas fazem seu proselitismo, ao passo que também buscam dar assistência social aos reeducandos necessitados, cada uma a seu estilo. De acordo com Durkheim (1996, p. VII), “todas as religiões são verdadeiras ao seu modo e todas correspondem, ainda que de maneiras diferentes, a condições dadas da existência humana”. A vulnerabilidade a que está exposta a população carcerária do Brasil fez com que essa camada passasse a ser objeto de interesse das igrejas.

A Assembleia de Deus, da cidade de Palmares, presta assistência religiosa ao presídio Rorinildo da Rocha Leão há mais de 30 anos. É um trabalho que acontece todas as quintas-feiras, no período da tarde, e também aos domingos, no mesmo horário. Por ser uma das mais antigas nesse mister e pelo grau de comprometimento do presbítero Carlito, responsável por essa ação no presídio, ela é a única igreja que comparece rigorosamente todos os domingos ao presídio para prestar assistência religiosa aos reeducandos e seus familiares: com isso, mais de 30% da população carcerária é de seu pertencimento.

Os dados existentes na unidade prisional nos colocam em condição de podermos afirmar que a Assembleia de Deus tem, aproximadamente, 228 fiéis no presídio investigado. A igreja Adventista aparece com 07 seguidores, a Batista com 01, A igreja Universal do Reino de Deus tem 08, a Graça de Deus tem 01, a Cristã do Brasil aparece com 02, a Deus é Fiel possui 03. Já a igreja Católica surge com a maior representação, possui 318 (41% aproximadamente) fiéis, cujo trabalho religioso é desenvolvido pela Pastoral Carcerária. Um reeducando se declarou umbandista, os demais, 184, declararam não pertencer a nenhum segmento religioso²⁰. Os demais segmentos religiosos, que não foram mencionados, não têm representação na unidade prisional.

No dia 25 de dezembro, todos os anos, acontece o culto festivo de Natal dentro do presídio, que é como se fosse a culminância, o festejo principal por mais um ano de graça. É um momento único, pois nesse dia comparecem o pastor e outras lideranças religiosas e artistas gospels para prestigiar e

²⁰ O pertencimento religioso da população carcerária consta em documento interno da unidade prisional, mais precisamente, ao controle da Supervisão Administrativa. A condição de gestor, me dá acesso livre a essas informações.

enriquecer o evento. Para que, aquele momento não deixe a desejar, toda a cadeia se movimenta, reeducandos evangélicos e não evangélicos se envolvem nos preparativos e colaborações que vão de refrigerantes até mesmo doação de dinheiro para ajudar na realização da festa com a compra do que for necessário para aquele dia especial. No culto festivo muitos reeducandos se convertem ao evangelho e começam, a partir dali, a professar a fé da Igreja Assembleia de Deus. No presídio não existe prédio de igreja, por esse motivo o evento acontece na quadra esportiva da unidade prisional, de forma que mais de 300 pessoas, não presas, se juntam à população carcerária naquele dia. Para Durkheim (1996, p. 460-461), o culto é o conjunto de meios pelos quais a religião se cria e recria periodicamente e que tem um papel preponderante em todas as religiões, sejam elas quais forem.

Essa afirmativa de Durkheim é observada na prática no presídio de Palmares antes, durante e depois do culto festivo natalino, quando a igreja parece que se renova e se fortalece ante a população carcerária. Aquele evento religioso faz com que todos sintam-se prestigiados, pois o envolvimento de evangélicos e não evangélicos é contagiante. Os reeducandos se sentem reconhecidos pela igreja enquanto seres humanos, haja vista o culto, naquele dia, ser para todos. Os oradores proferem palavras de autoestima, de fé e esperança, além de a igreja servir um lanche a toda a população carcerária ao término do culto. São 228 fiéis aproximadamente, mas o culto é para todos os 760 reeducandos, sem discriminação.

Foto 4
Culto festivo natalino



Fonte: acervo do mestrando

Foto 5
O presbítero Carlito pregando no culto natalino



Fonte: acervo do mestrando

Carlito José Pessoa da Silva, querido e conhecido nos corredores do presídio, Presbítero Carlito, há 11 anos, aproximadamente, à frente dos trabalhos religiosos, informa que não existe texto bíblico específico ou diferenciado para se trabalhar com reeducandos. Ele entende que, se assim fosse, os evangélicos reclusos poderiam ficar sem noção de outros textos que também são importantes e que sua igreja não faz diferenciação de quem está preso ou solto, e completou:

Não, pois a obra de Deus não se restringe a apenas uma denominação, a nossa missão é levar Jesus e a sua palavra a qualquer lugar que seja, por isso, não existe diferença entre o trabalho na igreja ou no presídio (entrevista).

O Presbítero Carlito conta que acredita na ressocialização por meio da disciplina e da palavra de Deus, pois, em sua concepção, existe uma mudança de comportamento a partir do momento em que os reeducandos começam a professar a fé de sua igreja. Ele ainda relata a discriminação que sofre entre seus pares pelo trabalho que realiza no presídio, pois muitos desacreditam que possa existir mudanças naquelas pessoas reclusas. Por outro lado, ele fala do respeito e apoio que recebe dos reeducandos. É algo contraditório: onde deveria existir apoio e compreensão, existe desencorajamento para levar o trabalho adiante e, onde poderia ser encontrado, com mais facilidade, desrespeito e negativa aos trabalhos das igrejas, encontra-se apoio e respeito:

Primeiro me sinto bem por eles me tratarem bem, me respeitarem, nós nos comunicamos bem aqui dentro, percebo que eles gostam de mim, são pessoas que não vejo com falsidade, por isso que durante esse ano eu me relacionei com eles de uma forma tão importante, que lá fora não tenho esse relacionamento nem com os irmãos. Eu cheguei a falar que percebo e vejo que o que eu sinto dos irmãos aqui, o que eles fazem comigo, lá fora, na igreja, dentro da igreja, não sinto a aproximação, o carinho, o amor, que eles têm comigo aqui, lá fora eles não têm (Presbítero Carlito).

A maioria dos entrevistados se converteu ao evangelho após a prisão. Os motivos elencados para a conversão são inúmeros – dificuldades encontradas no cárcere, reeducandos que se converteram na prisão e foram soltos e

continuam na fé dando testemunhos em suas igrejas, perturbação psicológica, o presbítero Carlito também é apresentado como motivação em face de sua dedicação à obra e respeito aos reeducandos – na verdade, viu-se na religião uma forma de ter dias melhores após a conversão. Como disse Durkheim (1996, p. 459), “a verdadeira função da religião é nos fazer agir, nos ajudar a viver”, pois viver melhor é o que tem motivado aqueles reclusos que vislumbram na religião essa possibilidade.

De agora em diante farei uso das entrevistas, no tocante aos reeducandos, os nominarei em numeral romano, em substituição aos seus respectivos nomes. Dois entrevistados falam de suas motivações para aceitar o evangelho:

O que me levou a conversão foi a dificuldade aqui, vi que só Jesus poderia me dar uma força (entrevistado II).

Através do irmão Carlito, que é um homem que sai de sua residência, deixa sua família para trazer uma palavra de conforto. E quando cheguei aqui eu me senti meio perturbado e depois eu me senti alegre ao aceitar Jesus, que é o único caminho (entrevistado VII).

É possível, que se o presídio oferecesse uma condição melhor da que oferece hoje aos reeducandos, o “entrevistado II” não tivesse sido convertido ao evangelho e começado a professar a fé defendida pela Assembleia de Deus; entretanto, foi essa condição de dificuldade que o fez buscar a igreja para suportar as agruras de uma unidade prisional. O depoimento do VII entrevistado reforça a importância do Presbítero Carlito para a igreja e para aqueles reeducandos, sua dedicação cativa os reclusos e causa admiração. A impressão que os entrevistados passaram é que aceitar Jesus confortou suas almas e levou alegria ao novo convertido.

Segundo o entrevistado IX, “eles – outros reeducandos – falam bem daqueles que são evangélicos. A população carcerária apoia os evangélicos”. O reeducando convertido, a partir do momento da conversão ao evangelho, passa a ser visto e tratado com respeito pela população carcerária, pois eles também

entendem que o evangélico não dá trabalho dentro da cadeia e que se não fosse o trabalho religioso existente, as coisas no presídio seriam diferentes.

Quando ele aceita o evangelho, não precisa ninguém mandar que ele já muda as vestes, deixa os vícios, deixa de estar com patotinha, muda bastante, muda completamente (entrevistado VI).

Se não tivesse essa igreja aqui, as coisas seriam diferentes, porque muitos gostam da palavra do senhor, quando nós saímos das nossas celas para levar para eles a palavra do senhor, até os presos acham bom (entrevistado VII).

A mudança de comportamento, dentro do cárcere, é a primeira característica do novo convertido. É como se outra alma incorporasse naquele corpo, é algo que chega a sensibilizar mesmo quem não costuma se impressionar com o que acontece por trás dos muros da prisão. O depoimento do entrevistado VI deixa transparecer que aceitar o evangelho é transformar-se noutra pessoa. Para o entrevistado VII, a igreja faz toda a diferença dentro do presídio, pois suas pregações transmitem harmonia e agradam a população carcerária. Apesar das desconfianças de alguns – uma vez que nem todos acreditam plenamente na conversão – o reeducando evangélico goza do respeito de toda população carcerária, e sempre é tratado e chamado de irmão. O relato do entrevistado IX se assemelha ao do VII, é o evangelho transformando pessoas oriundas do mundo do crime, salvando vidas e resgatando almas.

O reeducando quando aceita Jesus, quando ele aceita o evangelho, ele muda e isso é tão visível, porque todo mundo que vê ele antes e vê depois, percebe a mudança de comportamento, até o semblante dá para ver que ele mudou. Até porque o evangelho, a bíblia nos ensina e relata que o evangelho veio para mudar o homem, pra transformar o homem. Eu creio que o evangelho transforma a pessoa (entrevistado IX).

O que me alegro e o prazer que tenho em fazer esse trabalho aqui nessa unidade é ver pessoas que entraram por essas portas, às vezes, com vários problemas sérios e hoje durante esse tempo que nós temos aqui, pessoas saírem dessa unidade transformadas, renovadas, pessoas que perderam suas famílias, hoje eu vejo pessoas lá fora, no mundo, com as suas famílias de volta, vivendo num lar tranquilamente, pessoas que passaram por aqui alguns dias no processo nessa unidade e que

saíram renovados, hoje são até obreiros da nossa casa, do nosso ministério da Assembleia de Deus aqui de Pernambuco, pessoas que são presbíteros da igreja, auxiliares, diáconos, pessoas que entraram aqui perigosamente falando, mas pôr o evangelho entrar pela direção dessa casa, da unidade, e nos dar totalmente apoio, como tem dado ao longo desses onze anos que tenho aqui, e ter um caráter de manter nossa posição como cristãos aqui dentro, de lutarmos para vermos o melhor das pessoas que estão aqui dentro, por esse motivo a gente se alegra porque eu sei que essas pessoas fizeram algum delito, cometeram alguns erros, porque ninguém é perfeito, mas são pessoas que são seres humanos iguais a nós e, por ser humano igual a nós, eles têm o direito de melhorar a sua vida tanto aqui dentro quanto lá fora (Presbítero Carlito).

O Presbítero Carlito – é um abnegado – por muitas vezes falou da alegria e satisfação em fazer o trabalho religioso voltado para pessoas privadas de liberdade, e ratificou todo seu entusiasmo ao comentar sobre ex-reclusos, que, segundo ele, são muitos a ocupar cargos nas igrejas das cidades em que foram residir após terem sido postos em liberdade. O presbítero anota que faz questão de visitá-los e acompanhá-los em suas novas igrejas. Cidades pernambucanas como Barreiros, São José da Coroa Grande, Água Preta, Joaquim Nabuco, Ribeirão, Catende, Xexéu, Maraial, Jaqueira, dentre tantas, recebem sua visita que tem cunho pastoral. O Presbítero diz sentir não poder fazer um trabalho social voltado para esse público, para ele, seria de grande relevância o apoio a essas pessoas que, muitas vezes, e porque não dizer na maioria delas, saem desamparadas totalmente, desassistidas e desprovidas de recursos.

Josivaldo de França – que é da religião judaica, é Policial Penal, trabalha no presídio da cidade de Palmares há 19 anos, ocupa o cargo de Supervisor de Segurança, função em que também faz as vezes de adjunto – corrobora com a compreensão da maioria dos entrevistados reclusos, pois para ele, “o trabalho religioso contribui de forma muito efetiva para a promoção da ressocialização do indivíduo. Você vê que a religião move totalmente os conceitos do elemento”. Josivaldo acrescenta que os conceitos do homem são movidos e modificados conforme a sua fé. A partir do momento em que ele acredita, seguirá de acordo com sua crença sofrendo uma influência direta a partir de sua nova compreensão.

3.3 EXPERIÊNCIA RELIGIOSA E AS ALTERNATIVAS NO CÁRCERE

O “declínio da religião”, em face da secularização, como disse Berger (2017, p. 50), e o “desencantamento do mundo”, de Max Weber, não chegaram aos presídios; muito pelo contrário, é crescente o número de igrejas e de seguidores inseridos nessas instituições. As inúmeras formas de dificuldades encontradas dentro dos presídios, durante o tempo de reclusão, têm sido a locomotiva de condução dos reeducandos à conversão religiosa, pois, tem sido a religião, o refúgio e o acalento em meio a uma tempestade de infortúnios que só sopram contra uma pessoa reclusa nos presídios do Brasil. A CPI do sistema carcerário identificou uma notável presença da assistência religiosa dentro dos presídios, o que só veio a certificar a crescente ação das igrejas nesse universo, bem como atestar o interesse do Estado nessa que também pode ser considerada como uma política de ressocialização:

Durante as diligências, a CPI constatou a regularidade do trabalho de assistência religiosa nos estabelecimentos. A CPI encontrou a presença marcante e ativa da ação das igrejas evangélicas no Espírito Santo, no Rio de Janeiro, em São Paulo, em São Luís, tendo, inclusive, se utilizado dos instrumentos de uma igreja para comunicação com os internos. (BRASIL, 2009, p. 240).

A religião, segundo relatos dos entrevistados, tem aproximado os reeducandos de seus familiares e melhorado seu relacionamento no seio familiar. Da mesma forma também tem melhorado seus comportamentos, além de lhes dar uma condição de respeito ante a população carcerária que, em sua grande maioria, apoia o trabalho religioso e os ditos “crentes”. Para Orlandi (1985, p. 15), pode-se ver a religião como forma de controlar a agressividade desconhecida.

Muito, mudou muito, até minha família se admira muito de quem eu era e hoje quem eu sou. Por eu não está presente com eles, faz um ano que eu não tenho visita, mas agradeço a Deus, de vez em quando, é que eu os vejo. Mas, sempre tem me apoiado e dizem que a minha mudança foi total, mesmo eu preso (entrevistado VIII).

Ao retratarmos o Estado laico, estamos nos referindo a um estado do povo, de maneira que suas convicções e costumes sejam contempladas igualmente pelo poder público com expressão em Lei. A laicidade consiste na separação da religião e do Estado, com atuações independentes e respeitadas entre si. Ao fazer proselitismo dentro do presídio, a Assembleia de Deus, no meu entendimento, não está ferindo a Constituição ou atropelando quaisquer de seus artigos, mas está tão somente fazendo uso do seu direito, garantido pela Carta Magna, para conquistar fiéis naquele espaço e no momento a ela disponibilizado pelo Estado, além de estar seguindo um ensinamento cristão, conforme passagem bíblica

Ide, portanto, fazei discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo; Ensinando-os a guardar todas as coisas que eu vos tenho ordenado. E eis que estou convosco todos os dias até à consumação dos séculos (Mateus 28:19,20).

E disse-lhes: Ide por todo o mundo e pregai o evangelho a toda criatura.

Quem crer e for batizado será salvo; quem, porém, não crer será condenado (Marcos 16:15,16).

O proselitismo – que é uma atividade missionária da igreja – praticado junto aos reeducandos, pelos agentes religiosos dentro da prisão, acontece de maneira a atrair conversões individuais, com o propósito de buscar uma mudança na vida daqueles que se dispuserem a aceitar a nova doutrina. A igreja sozinha, no caso em discussão, não é um “poder” para interferir na laicidade do Estado. Situação diferente, se a referência fosse a um presidente da república, governador, prefeito, a qualquer parlamentar, ou até mesmo ao gestor da unidade prisional que, usando da autoridade pública, poderia tentar induzir ou impor sua crença ao povo ou público governado.

Dentro dessa concepção de Estado laico, a Igreja Assembleia de Deus atua com um proselitismo muito forte dentro do presídio, de forma que ela passa a se preocupar com outros reeducandos que não são do seu pertencimento, o que, de certa forma, contribui com o bom andamento da ordem e da disciplina no presídio em face do nível de comprometimento do presbítero Carlito. Ao ajudar, olhar, dar importância a outros reeducandos que não são seus

seguidores, a igreja está fazendo proselitismo. Josivaldo de França observa que os religiosos são disciplinados e ordeiros:

Em minha opinião, o trabalho da Assembleia de Deus, é o mais efetivo que nós temos aqui no presídio, desde a participação da liderança, nós temos aqui o presbítero Carlito, que é muito ativo, ele nos ajuda muito tocando seu rebanho, ele cobra um compromisso efetivo de cada um dos membros de sua igreja. O pessoal da Assembleia de Deus como é mais movido pelo movimento pentecostal, absorve mais a disciplina, as ordens da igreja e, geralmente, é mais ordeiro e apresenta resultado melhor que o das outras igrejas, além do proselitismo que eles praticam, porque é a igreja que mais converte gente é a Assembleia de Deus, eles não se atêm somente aos membros, eles procuram realmente expandir e isso nos ajuda muito. É trabalho excelente o da Assembleia de Deus.

Ao se engajar numa religião, o reeducando passa a ser visto com outros olhos pelos funcionários do presídio, isso lhes tem dado uma perspectiva de mudança de vida, o presídio e a igreja passam a ser uma luz no fim do túnel para aqueles que, muitas vezes, chegaram ao cárcere sem esperança, ou melhor, desenganados. De forma que para Ottoboni (2001, p. 75), “matar o criminoso para salvar o homem” passa a ser, também, um dos objetivos da assistência religiosa, afinal, a conversão religiosa é vista como uma transformação comportamental um tanto quanto radical.

A Carta Magna garante a liberdade de crença no artigo 5º²¹, que trata dos direitos e garantias fundamentais a todos os cidadãos, além disso, o direito ao culto é assegurado aos reeducandos através da LEP:

Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos.

§ 2º Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.

²¹ Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

O fato de a conversão oferecer aos reeducandos, de acordo com seus depoimentos, uma vida melhor dentro do cárcere e até uma atenção diferenciada por parte dos servidores do presídio, não caracteriza um benefício a uns em detrimento de outros, já que a própria LEP prevê, em seu artigo 56, algumas modalidades de recompensa aos encarcerados, dentre elas, está a “concessão de regalias”. Como se pode observar, a lei garante ao Estado o direito de agraciar alguns reeducandos com benefícios como forma de reconhecimento ao bom comportamento, esperando, dessa forma, que outros reclusos sejam contagiados por essas boas práticas. No universo carcerário a religião toma lugar de destaque, haja vista que, ao aceitar o Deus como seu salvador o reeducando retorna a si mesmo, reconciliando-se com o bem, promovendo paulatinas alterações no interior do seu ser, ou seja, o homem infrator vai dando lugar, progressivamente, a um novo ser, àquele que está disposto a viver uma nova vida, mais em sintonia com a paz espiritual e com as leis de Deus e dos homens.

Oportunidades começam a surgir dentro do cárcere para o reeducando convertido, é a religião abrindo caminhos e novos horizontes. A mudança de comportamento, junto à disciplina que é comum no “crente”, são os grandes avalistas dessas oportunidades que chegam em forma de possibilidades da chegada de novos tempos, pois Lutero (2008, p. 175), considerava a conversão como “ato sobrenatural de Deus, pois abre-se para dar lugar à mudança de atitude do convertido diante de si mesmo e de Deus”.

Quando o presídio precisa de um reeducando para exercer atividade laboral, geralmente duas condições são observadas, a primeira delas é indispensável: estudar. Se não estuda não tem como trabalhar – a menos que o local de reclusão não ofereça estudo compatível com a escolaridade do recluso – essa é uma prática adotada na unidade pesquisada e que passou a ser uma política de todo o sistema penitenciário de Pernambuco. Para Euclides Ferreira (2013, p. 33), “o direito à educação está garantido através de uma parceria entre dois órgãos do governo estadual de Pernambuco: a Secretaria Executiva de Ressocialização e a Secretaria de Educação e Esportes”. Acreditamos que a educação tem o poder de formar e transformar pessoas. Nesse sentido, Rangel anota a importância da educação dentro das prisões:

Os países em que funcionam com maior eficácia os programas educativos nas prisões são aqueles onde existem políticas sociais que promovem a equidade; aqueles que coordenam projetos no interior de prisões com as comunidades e as famílias dos presos; aqueles que colocam o indivíduo no centro dos programas, aqueles que identificam os presos com problemas de comportamento ou psicológicos; aqueles que se complementam com um sistema de justiça eficaz; aqueles que as prisões são instituições mais humanas. (*apud* COSTA, 2013, p. 39).

A segunda observação que é feita é o pertencimento religioso. O reeducando que pratica religião – considerando a disciplina exercida no meio religioso – leva certa vantagem ante aquele que não pratica nenhuma:

Com certeza, o trabalho religioso contribui de forma muito efetiva para a promoção da ressocialização do indivíduo. Você vê que a religião move totalmente os conceitos do elemento. O cabra chega aqui, e ele, através do trabalho religioso, começa a ter uma vida social mais efetiva, junto a outros que professam a mesma religião, e começa a mudar de comportamento e isso efetivamente o leva a tomar uma postura diferente em relação ao mundo do crime. Dentro desta unidade, o trabalho religioso é imprescindível. Interessante é que, nesses 25 anos de sistema penitenciário, nós observamos que os grupos religiosos, dentro do presídio, são os que apresentam os melhores resultados em relação à mudança efetiva de comportamento dos presos. E muitos, depois, quando saem, ainda continuam seguindo a fé, seguindo as práticas que eles tinham, até porque a cobrança de comportamento não é só por conta do presídio, ela é também efetiva pelos líderes dos diversos seguimentos religiosos que frequentam o presídio. Isso realmente nos ajuda muito, nós sempre olhamos com bons olhos o preso que está professando alguma fé e praticando, até porque realmente se o cara está dentro de um presídio, principalmente os protestantes, se eles professam uma fé, eles são praticantes dessa fé, isso nos ajuda muito enquanto disciplina (Josivaldo de França).

Mas, é bem verdade que existem reeducandos concessionados²² que não pertencem a nenhuma religião. Se assim não fosse, estaria de certa forma deixando a entender que para ser bom ou para ter oportunidades dentro do

²² Preso que trabalha de forma remunerada e que para cada três dias de trabalho diminui um dia da pena. No Estado de Pernambuco, já se admite o trabalho não remunerado. São os chamados concessionados voluntários. O reeducando trabalha apenas pelo direito à diminuição da pena: é a remição.

presídio, deveria, necessariamente, ser cristão ou ter uma religião. Entretanto, é inegável que a religião possibilita o convívio das pessoas de forma um pouco mais harmônica; mesmo que reclusas e em meio aos inúmeros problemas que dificultam a vida no cárcere, vão descortinando sentimentos de camaradagem, respeito e compreensão, até então *sui generis* ao reeducando.

Na atualidade, a assistência religiosa no mundo prisional não ocupa lugar preferencial nem é o ponto central dos sistemas penitenciários, tendo-se adaptado as circunstâncias dos nossos tempos. Não se pode desconhecer, entretanto, a importância da religião como um dos fatores da educação integral das pessoas que se encontram internadas em um estabelecimento penitenciário, razão pela qual a assistência religiosa é prevista nas legislações mais modernas. Em pesquisa efetuada nos diversos institutos penais subordinados à Secretaria de Justiça do Estado de São Paulo por um grupo de trabalho instituído pelo então Secretário Manoel Pedro Pimentel, concluiu-se que a religião tem, comprovadamente, influência altamente benéfica no comportamento do homem encarcerado e é a única variável que contém em si mesma, em potencial, a faculdade de transformar o homem encarcerado ou livre (MIRABETE, 2002, p. 83).

Na compreensão de Berger (2018), o homem acredita que a ordem criada da sociedade seria divina e que ela ampara e fundamenta todas as tentativas humanas de pôr ordem, pois existe no homem uma inclinação para a ordem com fundamentos em uma fé. “Esperança e fé estão fundadas dentro de uma mesma lógica”, segundo Berger (2018, p. 99). Para Barbour (2004, p. 36), outros estudiosos afirmam que o “objetivo principal da religião é transformar a pessoa”. A religião, ao que parece, manifesta-se para o reeducando como algo que representa uma ordem que faltou ou que faltava em sua vida, como esperança e, porque não dizer, como a própria fé que é inerente a religião.

3.4 A ESCOLA ESTADUAL PADRE ANDRÉ ALBERT COOPMAM E SUA CONTRIBUIÇÃO NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO

A escola é o caminho que deve ser percorrido para se chegar à ciência, aquela ciência que é produtora de verdades. Já a religião, tem relação única e exclusivamente com a crença, com a fé, com o divino. A relação – escola e ciência com religião – pode parecer contraditória, contudo, existem estudiosos,

segundo Barbour (2004, p. 36) que “se referem à ciência e religião como perspectivas complementares”, de forma que, segundo ele, não podemos esperar que a ciência cumpra papéis que não são seus.

Desde os tempos medievais na compreensão de Mcgrath (2005, p. 15), “grandes nomes envolvidos com ciência natural não viam contradição entre fé e a investigação da ordem natural”. Para ele, a prática da correlação incentiva o diálogo entre a ciência e a religião. Daí, mostra-se que pode existir esperanças além das grades e do passado, possibilitando a perspectiva de mudanças nos rumos de suas vidas, ao despertar sonhos e desejos de vencer e prosperar, enquanto sentimentos que devem ser descobertos e alimentados também no ambiente escolar. Por isso, reafirma-se que “a fé remove montanhas”, muda pensamentos, gera novos conceitos e revela princípios geralmente ligados às questões religiosas. Partindo dessas concepções, as escolas das unidades prisionais e a religião estão caminhando juntas em prol de um bem comum: ajudar as pessoas.

A Escola Padre André é localizada no interior do presídio Dr. Rorinildo da Rocha Leão e está destinada única e exclusivamente aos reeducandos daquela unidade prisional. O Padre André Albert Coopman, personalidade que nomeia a escola, teve uma atuação não só no âmbito religioso, mas também na educação e no campo social na região da Mata Sul do estado de Pernambuco. Padre André não se restringiu apenas ao município de Catende, lugar em que fincou raízes ao chegar da Europa na década de 1940; ele exerceu o magistério em educandários importantes como o extinto Colégio Diocesano de Palmares, além de ter sido membro ativo do Conselho Diocesano de Pastoral ao lado do ex-Bispo Diocesano, Dom Acácio R. Alves; atuando efetivamente em causas sociais, foi responsável por conquistas importantes para a região. O fato de ser um ativista religioso, da educação e também das questões sociais, o credenciou à indicação e aceitação do seu nome para a escola.

A Escola Padre André também desenvolve ações como teatro, apresentando, nas dependências da unidade, projetos como a Paixão de Cristo, protagonizada pelos próprios reeducandos. Lá também são vivenciadas celebrações das datas comemorativas como Dia das Mães, Dia dos Pais, São João, além de haver participação efetiva em concursos de redação, prova do

supletivo, olimpíada de matemática, olimpíada de astronomia, olimpíada de física, ENEM²³ e a prova do ENCCEJA²⁴.

Em conversa informal, a gestora da escola, a professora Cláudia Siqueira, e sua equipe, fizeram questão de afirmar a certeza de que pessoas estão sendo transformadas através do poder da educação e da metodologia diferenciada da escola, cuja proposta é focada em valores e atrelada ao conhecimento científico, está oportunizando mudanças na realidade de muitos jovens e adultos. Fundada em 2012, vem trabalhando a valorização da cidadania e colaborando para uma cultura de paz, fato este, que rendeu à Escola Estadual Padre André Albert Coopman a certificação e seu ingresso, em 2018, na rede PEA²⁵, como escola associada da UNESCO²⁶/ONU, o que a consagrou como a primeira escola de unidade prisional masculina da América Latina a receber essa honraria.

Foto 6
Encontro nacional promovido pela REDE-PEA UNESCO



Fonte: acervo do mestrando

As presenças da professora Sandra, então Gestora da Gerência Regional de Educação da Mata Sul e da professora Cláudia Siqueira, Gestora da Escola Pe. André Albert Coopman, no evento ocorrido em Salvador, em 2018, são tidas

²³ Exame Nacional do Ensino Médio.

²⁴ Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos.

²⁵ Programa de Escolas Associadas.

²⁶ Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

como de relevância para a educação prisional, dada a importância do encontro nacional promovido pela REDE-PEA UNESCO. Foi um momento de valorização e reconhecimento de um trabalho, o que elevou a autoestima dos educadores e sua vontade de perseverar no trabalho de ressocialização através da educação.

Foto 7

Manchete sobre a Escola Estadual Pe. André Albert Coopman ²⁷

SER PEA-UNESCO

Escola Estadual Padre André Albert Coopman

Um exemplo de **reeducação** para a população prisional



Finalizando o processo, a formatura do ensino médio na unidade prisional é um momento muito aguardado por todos os alunos. É a realização de um sonho em um espaço que pouco colabora para que sonhos sejam concretizados.

Fonte: acervo do mestrando

A conclusão do ensino médio, em 2018, dos alunos da Escola Padre André, mereceu destaque na revista da REDE PEA-UNESCO, o que só veio a ratificar o trabalho de ressocialização promovido pela unidade prisional, usando o viés da educação como ferramenta de grande importância no processo de recuperação de pessoas. A escola Padre André é diferenciada: seus professores são pessoas vocacionadas e demonstram essa vocação no exercício do magistério e nos resultados alcançados pela escola, como nesse reconhecimento da revista e sua inserção na UNESCO.

Dentre tantas ações que buscam promover a paz e preservar a cidadania, a escola tem procurado manter um bom relacionamento com todas as religiões

²⁷ Reportagem da Revista do Programa de Escolas Associadas à UNESCO no Brasil. Ano 11, n. 13, set. 2019.

que prestam assistência aos reclusos, de forma que todas as datas festivas vivenciadas por ela têm a participação de lideranças religiosas. A unidade escolar segue a legislação nacional preconizada pela LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação) em seu artigo 33:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

O Brasil é um país no qual mais de 86% da população é cristã, de acordo com o IBGE que divulgou seus dados sobre o último Censo que aconteceu em 2010, de modo que é preciso que se tenha critério para trabalhar as questões religiosas dentro do espaço escolar. De acordo com a lei, as escolas públicas do país devem respeitar não apenas a diversidade cultural, mas também todo tipo de religião, sejam elas cristãs, de matriz africana etc., de forma que venham abordar tão somente sua história e atuação dentro da sociedade. O Estado brasileiro é laico, ou seja, não tem religião oficial, na mesma linha seguem as escolas e quaisquer outras repartições públicas, conforme artigo 19 da Carta Magna: “É proibido à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas”.

Seguindo a legislação vigente a escola segue seu mister e vem contribuindo com a ressocialização dos reeducandos, alcançando números e conquistas que escolas públicas de referência e também particulares não conseguiram. No entendimento do professor Emanuel Luís, funcionário da Padre André, a escola figura como “importante ferramenta de ressocialização”:

É uma importante ferramenta de ressocialização na vida das PPL^S (pessoas privadas de liberdade) é na escola que eles têm acesso ao conhecimento, e eu, enquanto professor e educador, acredito que a mente que se abre para uma nova ideia jamais voltará ao seu tamanho original. Ou seja, o conhecimento tem o poder de transformar a vida daquelas pessoas, pessoas essas que estão ali por que algo em sua formação faltou. Seja no âmbito acadêmico, seja no campo dos valores humanísticos. A escola não é só um espaço de conhecimentos técnicos. A escola é um espaço de cidadania e de vivência dos valores morais, éticos, humanos, portanto, a educação, a escola, se tornam

ferramentas de transformação social. Na escola, não existe crime ou delito, na escola todos são chamados pelo nome, começam a se sentirem cidadãos. Os resultados estão aí, os números embasam essa afirmação (entrevista).

Professor Emanuel Luís comenta que a comunidade evangélica é bastante significativa entre os alunos e que observa neles uma certa organização, pois se destacam com roupas diferenciadas, leem muito, andam sempre com a Bíblia Sagrada, além de terem boa oratória.

O que se observa é um importante entrelaçamento da escola com a religião dentro do presídio: existe respeito à legislação no tocante ao Estado laico, mas também há parcerias para o êxito do grande objetivo da pena que é ressocializar. Combater a intolerância religiosa e manter um posicionamento de imparcialidade diante das religiões sem qualquer benefício a uma em detrimento de outra é também uma das atribuições da escola, que deve estar fundada em três princípios: 1 - o de ser facultativo; 2 - o de respeitar a diversidade religiosa; 3 - o de não ser proselitista.

Acredito que a religião, assim como a educação, faz a gente pensar. Trabalha valores importantes tanto no campo humanístico como no campo social. Uma religião que exerça a liberdade de pensamento e respeite o espaço do outro, é uma ferramenta saudável e eficaz na mudança de vida dessas PPL^S (pessoas privadas de liberdade). Me assusto quando a religião se torna segregadora e instrumento de coação e prisão social (professor Emanuel Luís).

A assistência ao reeducando é assegurada pela LEP (1984), em seu 10º artigo, colocando-a como dever do Estado, que tem como “objetivo prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. No artigo 11º estão elencadas quais seriam as modalidades de assistência, surgindo entre elas a educação e a religião. No tocante à assistência educacional está prevista a “instrução escolar e a formação profissional”, no que diz respeito à religiosa, é garantida a liberdade de culto.

Também é afirmado, na Constituição de 1988, em seu artigo 5º, o direito à educação aos reeducandos, ancorado no princípio de que todos, inclusive aqueles que se encontram privados de liberdade, “são iguais perante a lei”, que

é reconhecida a promoção da educação à população carcerária. Encontra-se também amparo na garantia do acesso à educação no decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o qual tem como finalidade ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos prisionais.

A educação tem o grande poder de formar e transformar pessoas, estejam elas iniciando suas vidas, estejam elas privadas de liberdade. É na escola que a transformação social pode acontecer verdadeiramente. Para Freire (2005), a educação que emancipa é um importante instrumento de libertação de consciências, faz o homem refletir sobre sua própria existência. Ele ainda acrescenta que é necessário que o oprimido se disponha a “transformar a realidade”. Mudar a realidade das pessoas privadas de liberdade é a grande proposta da prisão, que tem na educação uma grande aliada no processo de ressocialização. Não obstante lembrarmos que a família e a religião são importantes parceiras do Estado quanto à reinserção social dos reeducandos. Talvez esteja depositada na escola a esperança a partir da qual os homens encontram sentido para seus sofrimentos externos”. (BERGER, 2018).

A educação dentro das unidades prisionais é importante por ser um lugar de construção e por também, segundo Costa (2013), potencializar, através de grupos de reeducandos, a desconstrução de gangues que induzem o processo de “ressocialização invertida”. Nesse combate unem-se educação e religião, pois um fato é inegável, a época atual apresenta-se farta de religião, apesar de ter sido nesses tempos que se pediu o desligamento entre “governo e religião, Estado e igrejas”. Todavia também foi nessa modernidade que se instituiu a “liberdade religiosa”, o que gera precedentes para que a escola adote a religião como parceira com o objetivo de atrair e manter alunos/reeducandos evangélicos nas carteiras de suas salas.

O envolvimento de alunos reeducandos nas atividades da escola tem feito com que eles se encontrem e despertem, através da educação, para um mundo diferente do crime. A foto seguinte retrata o que é, na prática, esse trabalho ressocializador.

Foto 8
Encenação da Paixão de Cristo



Fonte: acervo do mestrando

A encenação da Paixão de Cristo, por reeducandos, é um dos muitos projetos pedagógicos da Padre André, projeto este que alçou a escola aos anais da ONU – grande conquista para a educação e para o Sistema Penitenciário – mas, como não dá audiência, poucos veículos de comunicação se interessam em noticiar. Tal reconhecimento veio a coroar o trabalho de toda uma equipe, que viu seu trabalho valer a pena. Ser uma escola associada à REDE PEA-UNESCO, significa dizer que essa instituição promove e desenvolve trabalho voltado para a promoção da igualdade, da paz, da educação para sustentabilidade, da aprendizagem intercultural, da diversidade, do patrimônio cultural, arquitetônico, artístico e ambiental, além de estar alinhada com a difusão, a defesa, a celebração dos valores humanistas e universais. É uma seleção criteriosa e rigorosa para conquistar tal certificação.

Segundo a UNESCO²⁸, uma escola associada se caracteriza como um laboratório de ideias, que promove novas abordagens de ensino e aprendizagem baseadas nos valores e prioridades da Organização das Nações Unidas. Para a professora Cláudia, gestora da escola, é de relevada importância a UNESCO/ONU enquanto instituição de reconhecimento mundial. Para ela, a escola que é certificada pela UNESCO/ONU agrega valor e reconhecimento em nível mundial ao trabalho desenvolvido por professores, alunos e demais membros da comunidade escolar, bem como eleva de forma sublime o padrão de qualidade da escola e dos profissionais. A professora afirma que a certificação da UNESCO foi um divisor de águas, a escola passou a ser vista e valorizada pela sociedade, nos mais de 180 países que estão associados à UNESCO, diminuindo o preconceito com os profissionais e alunos, ao se tornar a “primeira escola prisional masculina da América Latina” a ter o seu trabalho reconhecido pela instituição. Cláudia Siqueira finaliza dizendo que essa é a comprovação que o trabalho realizado “vale a pena” e que tem efeitos de transformação na vida dos alunos e reinserção na sociedade.

Adiante veremos até que ponto a conversão religiosa contribui para a não reincidência criminal. Também observaremos a relação, que prefiro chamar de conturbada, entre sociedade e reeducandos.

²⁸ Revista do Programa de Escolas Associadas à UNESCO no Brasil. Ano 11|nº13|Setembro2019

4 OS EGRESSOS E A RESSOCIALIZAÇÃO

De acordo com a Lei de Execução Penal os reeducandos, após a conquista da liberdade, deverão ser acompanhados e assistidos pelo Estado para colaborar com sua reinserção social, de forma que seja garantida a dignidade da pessoa humana em qualquer estágio de sua vida, tentando minimizar os pré-conceitos tão característicos da sociedade para com aqueles que deixaram as prisões:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Art. 25. A assistência ao egresso consiste:

I - Na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II - Na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses. Parágrafo único: O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego.

Art. 27. O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho (BRASIL, 1984).

Para Nery e Júnior (2006, p.164), “tanto quanto possível, incumbe ao Estado adotar medidas preparatórias ao retorno do condenado ao convívio social”. É perceptível que o ordenamento jurídico brasileiro, de hoje, tem um aspecto humanista e ressocializador, cabe tão somente transformar em prática o que está redigido no papel.

4.1 A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A NÃO REINCIDÊNCIA

Os altos índices de reincidência no universo do crime têm sido atribuídos ao estigma de ex-presidiários que acompanha essas pessoas e à falta de acolhimento pela sociedade e isso, de modo geral, gera desemprego e ausência de oportunidades. A falha no modelo de ressocialização adotado no Brasil também aparece como justificativa.

Esse grave problema tem levado o poder público e a sociedade a refletirem sobre a atual política de execução penal, fazendo emergir o reconhecimento da necessidade de repensar essa política, que, na prática, privilegia o encarceramento maciço, a construção de novos presídios e a criação de mais vagas em detrimento de outras políticas. (IPEA, 2015).

Existe uma propagação e compreensão unânime, ou da maioria, acerca da incapacidade das prisões em ressocializar, esse entendimento tem dominado os noticiários e o povo de modo geral, seja ele letrado ou leigo. Para Wacquant (2011, p. 13), as prisões do Brasil são apavorantes e mais parecem “campos de concentração para pobres”. Nesse sentido, Baratta (1990) apresenta duas concepções para essa temática: “realista e idealista”. Os apoiadores da concepção realista, sustentados no entendimento de que a prisão não oferece requisitos que possibilitem a ressocialização, advogam que o máximo que ela pode fazer é neutralizar o infrator. Já os idealistas, defendem a prisão como um ambiente de ressocialização, mesmo compreendendo que existem falhas para que tal fim seja atingido. Ainda assim, insistem que é necessário persistir com a ideia da ressocialização, pois, do contrário, a prisão passaria a ter um único sentido, que seria o punitivo, além de isso implicar atribuir à pena o caráter de exclusão social daqueles que infringiram as leis.

Não se pode conseguir a reintegração social do sentenciado através do cumprimento da pena, entretanto se deve buscá-la apesar dela; ou seja, tornando menos precárias as condições de vida no cárcere, condições essas que dificultam o alcance dessa reintegração. (BARATTA, 1990, p. 2).

Concordando ou discordando do modelo de prisão do Brasil, existe um entendimento no mesmo sentido de que a prisão deve servir para melhorar o homem e devolvê-lo à sociedade em condições de viver em respeito às leis vigentes. Melhorar, tratar, recuperar, ressocializar, reinserir, estes sim, são os verdadeiros sentidos da pena. Na contemporaneidade não existe, ou ao menos não cabe a existência de outra interpretação. Nessa discussão, surge a religião como um instrumento que pode colaborar com a ressocialização dos reeducandos. Religião que socorre, que protege, que ampara os fracos e oprimidos, que surge e se apresenta nos presídios como alternativa e

companheira da caminhada no cárcere. De maneira que a religião assume importante parcela de contribuição na ressocialização dos privados de liberdade.

Nesse sentido, a Igreja Assembleia de Deus, com sua atuação dentro da unidade prisional da cidade de Palmares-PE, tem um trabalho de colaboração para com a recuperação do homem encarcerado, bem como acompanhamento pastoral após a conquista da liberdade. Para Lemos (2017, p. 122), a religião é produtora de sentido e gera, nesses sujeitos, uma completude e um capital simbólico singular que se contrapõe à realidade precária e caótica de suas vidas. Esta análise, Fernanda Lemos fez quando se referiu ao culto no trem²⁹, explicitando as dificuldades das pessoas e que, ante apertos diários, se sobrepunham ao tempo e somavam esforços para estar presentes naquele trabalho religioso. Uma analogia, no mesmo sentido, pode ser começada com o trabalho dos evangélicos no presídio e no acompanhamento após soltura, visto que é preciso acreditar no ser humano e se sobrepor as inúmeras dificuldades para acreditar e ajudar essas pessoas que passam a depender e confiar na religião e no religioso. O entrevistado deixa claro que o apoio que teve da igreja foi importante, de forma a inseri-lo como um igual na nova igreja após a soltura.

Sim, se preocupa muito. Irmão Carlito é uma pessoa que assume esse papel e sempre entra em contato comigo, perguntando como estou. A igreja de Palmares - PE fez recomendações para a igreja do bairro do Recife onde passei a residir. Quando cheguei os irmãos me aceitaram muito bem, graças a Deus, sou tratado como qualquer outro membro da igreja (entrevistado XII).

O entrevistado XII é um ex-reeducando; aqui, ele expressa seu sentimento enquanto membro da igreja, ao mesmo tempo que externa satisfação por ser assistido pelo irmão Carlito. Deixa claro que o acompanhamento pastoral não fica restrito e limitado ao presídio, mas que acontece extramuros. Fiz sua entrevista no seu local de trabalho e lá percebi o quanto é querido por sua patroa e o quanto está satisfeito com sua nova vida. Fala com entusiasmo da família e

²⁹ No livro "Pentecostalismo em movimento" a autora trata, em específico, de como uma pessoa suporta a sobrecarga do dia a dia e ainda encontra forças para pregar num trem em movimento. Trens de passageiros, no estado de São Paulo, onde pregadores de diversas denominações se reúnem e pregam durante seus trajetos.

da igreja, sempre fazendo questão de enfatizar que o trabalho religioso no presídio mudou sua vida. O entrevistado chegou ao presídio analfabeto, depois de aceitar o evangelho, buscou a escola, foi alfabetizado, concluiu o ensino médio, foi o orador da turma e seu discurso foi construído por ele mesmo.

Há quem diga e também defenda, que existem muitas instituições religiosas ocupando o lugar do Estado no que se refere a preencher lacunas deixadas pelos entes federados dentro das unidades prisionais, oferecendo ajuda jurídica, materiais de limpeza, de higiene e até mesmo alimentos. Essa não é uma característica do presídio estudado, no sentido de procurar ajudar aqueles que se apresentam em condições de maior vulnerabilidade. Entretanto, nele acontece uma assistência social, de forma tímida, que se restringe aos familiares de reeducandos.

É bem verdade que o envolvimento dos evangélicos com a cultura, com a política e também com o social, deu-lhes uma condição que possibilitou ocupar um maior campo de abrangência dentro do Estado brasileiro. Ainda assim, não se pode dizer que estão ocupando o lugar do Estado em determinados momentos ou situações. As igrejas que prestam assistência se limitam às atividades religiosas dentro da unidade prisional: ensinamentos bíblicos, ensaios musicais e reuniões para orar, são algumas das muitas atividades realizadas por reeducandos religiosos.

Noutros tempos, a Igreja Adventista, que também presta assistência religiosa no presídio da cidade de Palmares, mantinha um programa que tinha como propósito ajudar aqueles que eram postos em liberdade e manifestavam interesse em desempenhar uma atividade lícita. O projeto consistia em doar um carrinho de churrasco, máquina de fazer algodão doce, carrinho de cachorro-quente, carrinho de lanches, dentre outros. Já a igreja Católica, através da pastoral carcerária, mantinha uma proposta de ajudar filhos de reeducandos contribuindo com material escolar e incentivando sua permanência na escola: também fazia doação de cestas básicas para as famílias daqueles que apresentavam maior precariedade. Hoje as quatro igrejas – Católica, Assembleia de Deus, Adventista e Universal do Reino de Deus – prestam apenas assistência religiosa aos reeducandos.

Preocupar-se com o homem após a conquista da liberdade é uma peculiaridade da Assembleia de Deus que atua no presídio da cidade de Palmares. Todavia, é preciso que se tenha clareza quanto à “história de conflito” (SÁ, 2007), entre a sociedade e as pessoas que infringem a lei, o que prejudica a acolhida da ressocialização. A ressocialização começa nos presídios e penitenciárias; no entanto, sua finalidade, ou melhor, seu resultado deve ser apresentado no seio da sociedade que, muitas vezes não está disposta a preservar essa relação, o que pode ser justificado em face de os resquícios dos crimes cometidos pelos indivíduos ainda serem sentidos e estarem marcados no íntimo da sociedade, por causa da ação criminosa.

Para Orlandi (2003, 251), “a ressocialização de um homem, extremamente perigoso em sua vida pregressa, manifesta a intensidade do milagre, que surge através da fé”. A fala do entrevistado XII, remete ao valor e à influência que, em sua vida, teve a religião, ao ajudar-lhe a suportar a prisão, mudar pouco a pouco de comportamento e receber apoio após a conquista da liberdade:

Após minha conversão, com pouco tempo que eu estava convertido, abriu-se a porta para mim na unidade, Deus abriu aquela porta e tudo se tornou mais fácil pra mim. Eu foquei mais nos estudos, eu não queria saber de escola nem de nada. Através da minha conversão, Deus foi abrindo minha mente e eu vi que o caminho era o evangelho mesmo, era Cristo.

Mudou bastante, mudou muito, as atitudes não são mais as mesmas, meu comportamento não é mais o mesmo que antes, tudo mudou.

Arrependimento dos erros que cometi, por causa também das pessoas que vi e fiz sofrer por conta de meus atos, das minhas atitudes e Deus tocou em mim. O caminho e a vida que eu estava vivendo não era uma vida adequada e correta. Fiz maldades, não respeitava nem considerava ninguém. Antes de ser preso eu era uma pessoa temida por causa das coisas que era capaz de fazer. Deus mudou a minha vida dentro da cadeia (entrevista).

É bem verdade que a disciplina imposta pela igreja aos seus seguidores, os torna candidatos naturais a desempenharem atividades de trabalhos na unidade prisional, haja vista ser essa uma condição necessária para exercer qualquer atividade laboral em uma unidade prisional. Os evangélicos,

reeducandos, geralmente são pessoas ordeiras e obedientes, que dificilmente ou quase nunca causam problemas ou se envolvem em desordens. Dessa forma tornam-se pessoas ideais para aquele serviço. A conversão, para muitos, é um momento de muita reflexão e, por isso, também de transformação.

Orlandi (2003, p. 242), ainda compreende que “a necessidade de salvação surge, pois, para se adquirir a vida eterna, cujo móvel é a fé”. Fé, que chega aos reeducandos através da religião, como está bem explicitado na fala do entrevistado XII, que tinha uma conduta desregrada e paulatinamente efetivou mudanças de vida e de comportamento após a conversão. Morre o criminoso e nasce um novo homem que passa a ser aceito como irmão pelos irmãos, seus pares da igreja. Esse fenômeno, que assim denominamos, acontece através do discurso proselitista da Assembleia de Deus, que move o homem e transforma seus conceitos, como assim escreve Orlandi (2000, p. 15): “a linguagem permite tanto a permanência e a continuidade quanto o deslocamento e a transformação do homem e da realidade em que ele vive”.

O entrevistado diz que não considerava, tampouco respeitava, ninguém, que fez pessoas sofrerem, que era uma pessoa temida, mas que Deus mudou a sua vida. O ex-reeducando, pelo que se observa em suas respostas, era pessoa desprovida de valores e só passou a conhecê-los após aceitar o evangelho, passou a ser ressocializado com o apoio da igreja, foi pela adesão a uma instituição religiosa que a sua vida passou a ter sentido.

Ser crente significa haver-se convertido ativamente a uma religião e haver-se militantemente incorporado a uma igreja, a uma congregação de fiéis que rege a vida do crente e polícia de perto todos os aspectos do exercício diário de uma identidade social que a religião domina. Apenas os salvos podem ser crentes, e haver sido salvo pela crença evangélica significa modificar não apenas um receituário de crenças e algumas atitudes de culto, mas toda uma identidade da pessoa. O sujeito crente é a sujeição do sujeito à identidade da crença. (BRANDÃO, 1988, p. 48).

Dessa forma, a Assembleia de Deus tem tido uma parcela de contribuição significativa no processo de recuperação dos homens reclusos, ao menos é o que tem sido demonstrado em seus depoimentos. É o homem criminoso se rendendo à fé, à crença e à igreja. O crime não faz mais sentido, servir ao

“Senhor” é o que importa e interessa, passa-se a cultivar novos hábitos de vida e outro proceder, afinal, o novo crente busca transformar-se em outra pessoa. Apresentar-se de forma destacada dos demais reeducandos, que não professam a sua fé, é uma forma de ratificar seu compromisso, aprendizado e transformação, além da abdicação das coisas mundanas. Nesse sentido, Mariano (1999, p. 190), afirma:

Assim procedendo, ele denota sua condição de salvo em Cristo. A fim de atingir a perfeição cristã, para onde caminha espiritualmente aquele que renasce em Cristo, é fundamental que o crente, como vaso e templo do Espírito Santo, afaste-se dos prazeres, interesses e paixões do mundo.

Morrer para o mundo e renascer para Deus, é este o sentimento da pessoa evangélica e, em se tratando do reeducando, após a conversão ele segue a mesma lógica de pertença ao seu novo meio. É preciso externar para o mundo essa mudança comportamental, afinal de contas, o meio no qual passa a estar inserido cobra mudanças e provas visíveis dessa mudança.

4.2 A REINSERÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA RELIGIÃO

Domínio de facção criminosa, violência, insegurança, lei do mais forte, benesses para uns em detrimento de outros, são algumas das motivações apresentadas, por reeducandos, para justificar seu ingresso no universo evangélico dentro do espaço prisional. A igreja, por sua vez, tem abraçado esse público e praticado seu proselitismo propagando e difundindo a necessidade de uma identificação que caracteriza os assembleianos, fundada principalmente na disciplina, dentre outros valores.

A Assembleia de Deus, através de seu representante, o Presbítero Carlito, tem apoiado, incentivado e vivido o drama dos reeducandos dentro do cárcere, numa perspectiva de dias melhores e de mudanças de paradigmas. Ele acredita na influência das orientações de sua igreja e em seu poder transformador:

Através das orientações nós percebemos um despertar deles próprios, um desejo de mudança completa em suas vidas. Considero que a igreja é o fiel da balança na vida desses

homens que, muitas vezes, estão desesperançados. Para mim, a igreja é o que salva essas pessoas, pois elas chegam muito fragilizadas espiritualmente no presídio. Quem chegar primeiro ou quem tiver mais poder no convencimento, a igreja ou a facção, é quem vai atrair primeiro (entrevista).

Os grupos religiosos, ou até mesmo o religioso reeducando individualmente, gozam de respeito da população carcerária que passa a vê-los como pessoas que querem mudar. Também conquistam a deferência dos funcionários da unidade prisional, pois passam a ser tidos como indivíduos que nunca estão envolvidos em problemas de nenhuma ordem.

A população carcerária sempre dá o maior apoio, porque vê que ali é um trabalho religioso que leva a pessoa para frente (Entrevistado II).

Dizem que foi bom a gente ter aceitado o evangelho para mudar nossa vida, quando sairmos daqui podermos, lá fora, dar um testemunho do que é aqui dentro, mostrar lá fora, que aqui não é do jeito que eles pensam de nós. Quando sairmos, vamos mostrar que mudamos e servirmos de exemplo para muitos (Entrevistado IV).

Muitos acreditam que muitos querem mudar, que aceitaram o evangelho para mudar, mas muitos aceitaram por querer brincar, por querer se livrar de alguma dívida, mas eles veem a diferença em muitos e esses, quando saírem, com certeza vão seguir, pois se aqui está conseguindo, lá fora eu creio que vai conseguir também (Entrevistado V).

São recorrentes as falas de ratificação do apoio dispensado pela população carcerária ao público evangélico, que vê como positiva a conversão religiosa de reeducandos.

A transformação do indivíduo colabora para que seus colegas reeducandos passem a enxergar, neles, pessoas com outros pensamentos, além de despertar no próprio ser a crença da mudança. De maneira que ele passa a acreditar que pode ser exemplo de mudança, considerando suas narrativas de conversão religiosa. A importância e a influência da igreja na vida do reeducando têm se apresentado de forma marcante e determinante pelo que se pôde observar em suas falas. É bem verdade que existem pessoas que se aproveitam da boa-fé da igreja, assim como em qualquer outro segmento da

sociedade vamos encontrar elementos que tentarão se aproveitar de algo para tirar dividendos pessoais que vão destoar do reto sentido.

Os convertidos se transformam em agentes multiplicadores da fé da instituição religiosa e, de acordo com Durkheim (1996, p. 470), o homem que tem uma verdadeira fé sente a necessidade invencível de espalhá-la. Assim, a igreja acredita que o trabalho que realiza retira um criminoso do meio da sociedade e devolve um cidadão transformado.

O pensamento corrente reconhece na religião a função psicológica de livrar o homem das angústias que o afligem, na medida em que ela consegue definir “quem sou, de onde venho e pra onde vou”. (OLIVEIRA, 2011, p. 180).

Dessa forma, a religião tem ajudado reeducandos a se encontrarem e mudarem sua forma de agir e de pensar, tornando-os pessoas diferentes, afinal, essa é uma das finalidades da prisão: levar o ser transgressor à reflexão. Nesse sentido, a religião tem-se comportado como um importante instrumento que muito tem contribuído para a ressocialização do reeducando.

Em alguns Estados, foi denunciado o cerceamento das atividades religiosas. Situação injustificável diante da importância das atividades religiosas como meio de amenizar o inferno que vive a população carcerária. Há necessidade de serem contemplados, de forma obrigatória na arquitetura prisional, espaços para práticas de atividades religiosas. No atual ambiente carcerário, as organizações religiosas correm riscos de vida, tendo suas atividades limitadas. A deficiência na assistência social e a limitação às atividades religiosas deixam espaços para a barbárie e o domínio do crime organizado no sistema carcerário. (BRASIL, 2009, p. 241)

A CPI do Sistema Carcerário trouxe contribuições significativas e apresentou importantes descobertas, a exemplo da violação de direito quanto à negação da assistência religiosa por parte de alguns estados. O que foi revelado demonstra o desinteresse de entes federados na colaboração das igrejas para a ressocialização de reeducandos. Na concepção da antropóloga Christina Vital, “as instituições religiosas poderiam ser parceiras formais do estado” (*In* PINHEIRO *et al*, 2012). De maneira que não é compreensível ante o “inferno que

vive a população carcerária” (BRASIL, 2009), a abdicação da cooperação de parceiros relevantes para minimizar sofrimentos e alcançar a ressocialização. Augusto dos Anjos, em seu poema intitulado “Versos Íntimos”³⁰, que expressa um sentimento de pessimismo e decepção em relação aos relacionamentos interpessoais, em um dos seus trechos diz: “Acostuma-te à lama que te espera! O homem, que, nesta terra miserável, mora, entre feras, sente inevitável necessidade de também ser fera”. Para suplantar essa necessidade “de também ser fera” existente no homem encarcerado, as igrejas surgem, no universo prisional, como elemento que também será apaziguador, resgatando almas e reeducando a faceta criminosa que existia dentro do novo convertido. Levando esperança e mostrando que existe outro horizonte como possibilidade de percurso.

Com seu trabalho religioso, a igreja tem procurado estreitar os laços entre sociedade e população carcerária, prestando uma assistência suavizada e desprovida de preconceitos, fundada em valores cristãos humanistas. Talvez não humanizando os presídios e penitenciárias, porque a humanização – das instalações e funcionalidade – está mais relacionada a uma questão estrutural, que é responsabilidade do Estado, mas, certamente, a religião tem feito com que o reeducando passe a enxergar o cumprimento de sua pena de uma outra maneira e até mesmo aceitando-a, o que faz com que o ele se distancie de problemas advindos daquele ambiente.

Esperança, paciência, perseverança, crença, fé, amor, fraternidade, respeito, são alguns dos muitos valores exaltados pela Sagrada Escritura, pois são esses os princípios que a Assembleia de Deus tem trabalhado com os reeducandos e conseguido semear, em alguns, essa boa semente, cultivando um ser modificado. De forma, que o reeducando passa a ter sua rotina norteadas por uma projeção de vida futura balizada por um projeto baseado nos valores cristãos.

O discurso religioso re-significa a trajetória biográfica do indivíduo, dando novas cores e novos sentidos ao seu passado, presente e futuro; o trabalho e, junto com ele, a educação, passam a ser vistos como vias de retorno à legitimidade social;

³⁰ <http://www.literatura-brasileira.com/2012/07/versos-intimos-augusto-dos-anjos.html>

e, por fim, os laços familiares – em conjunto com o vínculo mantido com o grupo religioso - são alçados à categoria de ponto de apoio fundamental para a manutenção dessa identidade baseada nos preceitos evangélicos (DIAS, 2006, p. 89).

Promover a justiça e a paz foi o que mais Jesus Cristo pregou: no entanto, acabou sendo incompreendido. Entretanto, é esse o trabalho que a Assembleia de Deus faz no Presídio Dr. Rorinildo da Rocha Leão, pretendendo, da mesma forma, estabelecer uma convivência harmoniosa entre reeducandos num ambiente hostil e de superlotação, de forma que a conversão religiosa é tida como uma ação de ressocialização.

Foto 9
Culto natalino



Fonte: acervo do mestrando

A presença do diretor da unidade prisional – que aparece na foto cumprimentando o Pastor Heleno que está com o microfone na mão – no culto festivo de natal é visto como algo positivo, ficando demonstrado, através desse gesto, respeito pelo trabalho religioso e pela instituição religiosa. É um momento esperado e de grande valor simbólico para a igreja, para o presídio e para o fortalecimento das relações das duas instituições: igreja e presídio. O Pastor Heleno é uma pessoa simples e humilde e tais características o aproximam do público de reeducandos. Suas visitas ao presídio acontecem de forma regular e

são de grande importância para os fiéis que veem seu líder maior valorizando os seguidores e os novos membros da igreja.

Por investir na autoestima do ser humano, principalmente do marginalizado, e por continuar, segundo Mariz e Gracino Jr. (2013, p. 171), “sendo a opção religiosa dos pobres”, é que existe essa afinidade dos pentecostais com o trabalho religioso realizado dentro do cárcere. Talvez esteja aí o segredo da aceitação e dos resultados positivos alcançados pela Assembleia de Deus no presídio pesquisado. Afinal, a autoestima de alguém que está recluso nas prisões brasileiras não deve estar em alta, visto que o cenário não é animador nem propício para tanto. É preciso muita habilidade e identificação com a causa para poder trabalhar com sucesso a elevação da autoestima dos reeducandos. Além disso, é bem verdade que autoestima não depende apenas da pessoa individualizada, mas também do que está em sua volta: o ambiente, as pessoas, tudo pode contribuir positiva ou negativamente. Nesse sentido, Varella (2003, p.141), afirma que os próprios reeducandos acham que “mente ociosa é moradia do demônio”.

Em meio a circunstâncias adversas e de descontrole social, em um cenário de crise econômica, as igrejas pentecostais, transformaram-se num ambiente adequado para, através da religiosidade, os indivíduos procurarem uma “nova vida” e conquistarem reconhecimento social. A própria forma de tratamento utilizada entre si – “irmão” – já os coloca em condição de igualdade entre aqueles do meio. A “cura divina” consiste numa alternativa à população abandonada, nos espaços que em se percebe a ausência do Estado, conforme conclui Rolim (1985, p. 90): “tentando alcançar, através do poder divino, aquilo que a sociedade se recusou” a proporcionar.

Para não serem contaminados e corrompidos pelas coisas, paixões e interesses do mundo, os líderes pentecostais procuram imprimir na conduta dos fiéis, desde a conversão, normas e tabus comportamentais, valores morais, usos e costumes de santificação. Infundem neles o desejo de viver o Evangelho de acordo com o mais puro ascetismo de rejeição do mundo, segundo a definição weberiana, de modo a distanciá-los de coisas, atitudes, valores e instituições do incrédulo, porém tentador mundo circundante. [...] Purificados dos pecados cometidos antes de renascer no batismo das águas, os fiéis são instados a trilhar o penoso caminho da santificação. Para que

não sucumbam às pulsões, aos desejos, às próprias inclinações pecaminosas, devem renunciar aos prazeres mundanos, compreendidos como ciladas do Diabo, por meio do padecimento e da mortificação da carne. Para que o Espírito Santo lhes preencha a vida, santificando-os, devem morrer para o mundo, o qual, como causa e lugar de sofrimento, além de rejeitado, deve ser combatido. (MARIANO, 1999, p. 190).

A missão da igreja não é fácil, visto que ela vem tratar, exatamente, em muitos casos, das imperfeições de instituições de controle social, tais como escola e família. Por conseguinte, o trabalho religioso torna-se árduo e espinhoso, haja vista ter que recuperar alguém e ainda devolvê-lo às instituições das quais é oriundo com pensamento e ação diferentes embora as instituições continuem com os mesmos procedimentos e imperfeições. Essas circunstâncias, proporcionam uma conversa com o novo “crente”, para que este considere as súplicas a respeito de uma vida “melhor” e independente do mundo material.

Uma vez tendo se convertido ao Evangelho, o preso aparta-se da massa carcerária, deixa de fazer parte do mundo do crime – e daí as inúmeras atividades religiosas às quais deve se submeter e a proibição de atividades que escapam à religião. É exigido do convertido que uma outra identidade seja assumida. Identidade essa que em nada pode se aproximar daquela anteriormente possuída, designada no ambiente prisional como malandro. (DIAS, 2008, p. 219).

Conhecer o reeducando, compreender suas dificuldades e necessidades e estar disposto a ajudá-lo é o que tem aproximado reeducandos e evangélicos, credenciando-os como porta-vozes dessa camada tão marginalizada e esquecida. Talvez esteja implícita, na relação entre presbítero e reeducandos, uma espécie de “dominação pelo carisma” (WEBER, 2015).

Denominamos “carisma” uma qualidade pessoal considerada extracotidiana (na origem, magicamente condicionada, no caso tanto dos profetas quanto dos sábios curandeiros ou jurídicos, chefes de caçadores e heróis de guerra) e em virtude da qual se atribuem a uma pessoa poderes ou qualidade sobrenaturais, sobre-humanos ou, pelo menos, extracotidianos específicos ou então se a toma como enviada por Deus, como exemplar e, portanto, como “líder”. O modo objetivamente “correto” como essa qualidade teria de ser avaliada, a partir de algum ponto de vista ético, estético ou outro qualquer, não tem importância

alguma para nosso conceito: o que importa é como de fato ela é avaliada pelos carismaticamente dominados – os “adeptos”. (WEBER, 2015, p. 158-159).

A política adotada por essas igrejas, em bairros periféricos, e sua aceitação e credibilidade nessas comunidades é a mesma adotada dentro dos presídios e penitenciárias. Visto que a igreja abraça essas pessoas e elas passam a se sentirem inseridas, assim como foram, segundo Rolim (1980, p.143), “as pessoas simples do povo”.

O período de 1910 a 1930 pode considerar-se como a fase de implantação e de penetração da religião pentecostal no seio das massas. Delas carreava, para a gradativa formação de seu corpo de crentes, as pessoas simples do povo, de muito reduzida qualificação profissional, de quase nenhuma instrução. Ia engrossando as fileiras do pentecostalismo gente simples, mas que trabalha. Pedreiros, carpinteiros, cortadores de madeira, serventes de pedreiros, faxineiros, varredores de rua, motoristas, maquinistas de trens, pequenos alfaiates, sapateiros, eletricitas, mecânicos, feirantes, balconistas, empregadas domésticas, cozinheiras, trabalhadores de pequenas indústrias, ferroviários – gente para a qual o catolicismo só tinha olhado com olhos de indiferença e que considerava como religiosamente ignorante, população em que o evangelismo só havia penetrado muito pouco, – eram recebidos de braços abertos por um tipo novo de evangelismo, falando a linguagem deles, abrindo-lhes um espaço à espontaneidade de suas crenças. (ROLIM, 1985, p. 143).

A população carcerária, grosso modo, não se diferencia muito da descrita por Rolim: à vista disso, a igreja cria uma identidade com o reeducando, o que tem facilitado a transformação do homem por meio da conversão. A religião se apresenta como instrumento para encarar as dificuldades apresentadas durante o percurso da existência do indivíduo. Todavia, para os que realmente a absorvem, a religião emerge como um sustentáculo que apoia a modificação numa perspectiva de vida melhor, principalmente no universo carcerário, lugar em que aflora uma necessidade maior em face da carência vivida e por ser campo profícuo para o “proselitismo pentecostal”.

É por meio da conversão que o sujeito delinquente tem, também, modificado suas características, demonstrando a transformação do criminoso para condição de ex-delinquente. Um exemplo dessa transformação pode ser

observado através dos depoimentos colhidos, momento em que se percebe o resgate de laços afetivos familiares por meio da conversão religiosa. O respeito ao ser humano, aliado à possibilidade de mudança, é o que diferencia o trabalho religioso dentro do cárcere. Na compreensão de Geertz (2015, p. 67), “a religião ajusta as ações humanas a uma ordem cósmica imaginada e projeta imagens da ordem cósmica no plano da experiência humana”. Nesse sentido, a religião concede sentido à vida, por ser um mecanismo capaz de enfrentar episódios discordantes que envolvem o contexto social.

A partir da adesão religiosa acontece a modificação da moral do reeducando, o qual concorda espontaneamente com os princípios da evangelização como referência de uma nova vida. Mais ainda, ao sair do cárcere, demonstra uma reinserção social, comprovando assim a possibilidade de interação e ressocialização.

Para Goffman (1996), o indivíduo privado de liberdade e de outros acessos essenciais para sua subsistência entra num processo de deterioração de sua identidade. Uma ressignificação dos seus sentidos particulares acontecerá naturalmente, e guiarão seus novos vínculos de convivência, norteando todos os aspectos relacionados à pessoa privada de liberdade, bem como as questões pertinentes a sua sociabilidade. Logo, a religião que passa a fazer parte do seu dia a dia, “se assenta numa noção de “sucesso” do tratamento penal realizado e no reconhecimento público deste modo de lidar com os criminosos” (BRASIL, 2016). De modo que a religião passa a também ser o refúgio dos novos adeptos, a proteção para suportar e enfrentar a caminhada no cárcere. Que a religião tem trazido benefícios a muitos que estão reclusos ao cárcere, isso é fato, pois traz ao seu cotidiano uma nova perspectiva enquanto cumprimento de decisão judicial, ajudando a prepará-lo para vida de ex-presidiário, de pessoa que está fora do mundo do crime.

4.3 A SOCIEDADE E O REEDUCANDO

As prisões se mostram como ambientes de exclusão, separação e reajuste de correção quando sua rotina institucional sai da normalidade, por exemplo, quando ocorrem eventos como rebeliões, motins, fugas e massacres,

momentos em que os veículos de comunicação noticiam os fatos e o tema passa a fazer parte do dia a dia da sociedade. Manifesta-se, a partir de então, um vasto conjunto de emoções que se propaga, desenhando comportamentos de ojeriza, ódio, punição, curiosidade, abatimento, compaixão e, até mesmo, de ajuda. Nessas ocasiões a sociedade passa a enxergar o universo do sistema prisional e externa os seus sentimentos de diversas maneiras.

Seja qual for a investida para inserir a sociedade como parte da causa motivadora da crescente criminalidade, a questão permanece desmerecendo atenção, pois a sociedade não quer ser responsabilizada ou dividir responsabilidades. O adágio popular “bandido bom é bandido morto”, ecoa cada vez mais forte entre os ditos “homens de bem”, o que tem alimentado a ideia que é “preferível matar um bandido que um bandido matar um cidadão de bem”.

Entretanto, algumas questões precisam ser pontuadas e observadas no tocante a comportamentos de indivíduos da sociedade, e estão relacionadas à visita aos reeducandos, que são regulares, dado que em todos os dias de visita seus parentes estão por lá e são bastante assíduos. O suporte familiar nesses momentos é indispensável. Os reeducandos, em sua maioria, contam com o apoio e presença da família. Daí surge o questionamento: essa assistência antes foi omissa e, hoje, está na contramão do que ocorreu na infância ou durante o período de formação da personalidade do sujeito agora preso?

Outro aspecto relevante que se observa na população carcerária – e se desenha como deficiência da sociedade – é que a maioria chega aos presídios com baixa escolaridade; entretanto, aqueles que se dispõem a mudar, geralmente saem com nível de escolaridade superior ao que possuíam no momento da chegada ao cárcere. É importante destacar que a educação figura com a importante função de contribuir para a reinserção social do sujeito infrator.

As atividades escolares são um atrativo e os alunos participam vivamente nos momentos que se diferenciam dos dias normais de aula. A comunidade sai da rotina e recebe a visita de convidados que atendem ao convite da gestora.

Foto 10
A gestora da escola, Prof.^a Cláudia Siqueira, fala para os alunos



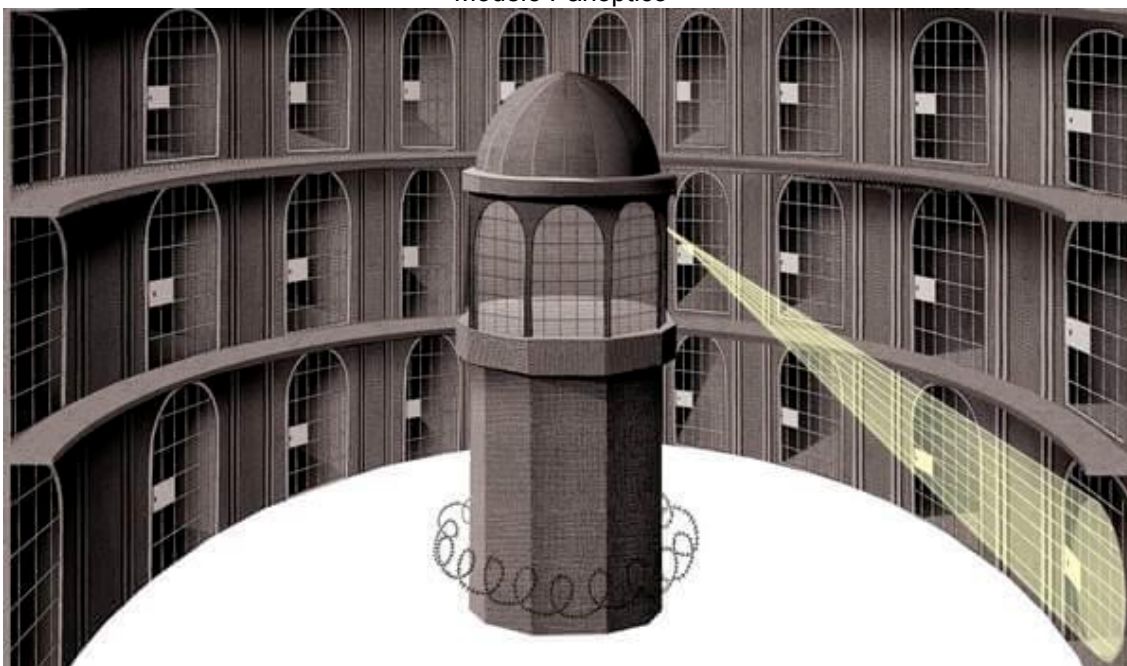
Fonte: acervo do mestrando

Foi dia de feira de ciências na escola e os alunos estavam ansiosos para apresentar seus trabalhos; enquanto isso, a gestora falava aos estudantes que a escutavam atentamente, dado que ela goza de grande aceitação ante o corpo discente. A professora é uma pessoa dedicada e tem muito apreço pelo trabalho realizado naquela escola, visto acreditar que ele ajuda na recuperação de pessoas. Para ela, muitos não tiveram oportunidades quando livres e, por esse motivo, foram parar atrás das grades pela falta de alternativas.

As instituições totais, como denominou Goffman (2008), usam do artifício da prisão (punição pela privação de liberdade), para propor, em princípio, também a modificação do indivíduo, utilizando a disciplina como recurso. É preciso determinação e muita vontade de mudar após passar por um sistema prisional que controla vinte e quatro horas por dia – o “panóptico” é uma instalação que incute, no sujeito, a convicção da vigilância permanente – e não oferece alternativa de escape desejada ou necessária. Fora do cárcere existe uma lógica, o princípio é considerar lícito tudo o que não é terminantemente vedado, já dentro dele, a regra é outra, a lei é considerar proibido tudo o que não é claramente permitido.

O panóptico remete à ideia de vigilância total, 24 horas por dia, de maneira a ser impossível um movimento qualquer sem a percepção do Estado. Mesmo com toda deficiência estrutural do Estado punitivo e vigilante, permanece no subconsciente do observado a ideia de que alguém lhe observa.

Foto 11
Modelo Panóptico³¹



Fonte: <<https://universodafilosofia.com/2017/12/o-panoptico-de-foucault-em-vigiar-e-punir/>>. Acesso: 02 fev. 2020.

Morar nos becos e nos guetos, nas pontas das ruas, nos bairros periféricos, onde a ausência do Estado é explícita, é a realidade de grande maioria da população carcerária, que vive sem uma identidade, sem ser enxergado, visto ou lembrado pelo Estado e pela sociedade. Essa dura realidade vem conduzido jovens às prisões e, chegando lá, eles passam a fazer parte de grupos, a ser chamados pelo nome, a ter identidade e respeito naquele universo que agora passou a fazer parte de sua vida.

³¹ Em “Vigiar e punir”, Michel Foucault explora o panóptico do filósofo utilitarista Jeremy Bentham na ideia e na prática. O panóptico é, na sua forma geral, um edifício estruturado de forma a ter um ponto de observação central, como a torre do relógio no centro da prisão, salas ou espaços em torno deste ponto central; ele é estruturado de tal forma que é possível tudo ao mesmo tempo ser observado por um vigia a partir do ponto central, seja um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar (FOUCAULT, 2009, p. 190).

Os presos, em sua maioria, são pessoas que, mais que exploradas pelo sistema capitalista, foram excluídas por ele, tornaram-se vulneráveis perante o sistema punitivo e por este foram selecionadas, com o que sua vulnerabilidade se agravou mais ainda. (ZAFFORINI *apud* FONSECA, 2006, p. 534).

Como se pode perceber, não é fácil para egressos do sistema penitenciário suplantar a cultura da violência e do descaso experimentada durante toda uma vida, tanto no cárcere, quanto fora dele. Todavia, como expressou Freire (2005, p. 32), “se admitíssemos que a desumanização é vocação histórica do homem, nada mais teríamos que fazer, a não ser adotar uma atitude cínica ou de total desespero”. É preciso manter acesa a chance de “neutralizar o delinquente”. Desacreditar do ser humano seria, talvez, o estabelecimento do caos e o fim da humanização. Na verdade, a fé e o acreditar estão sempre norteando as questões que envolvem o homem.

É bem verdade que a Lei de Execução Penal trata da reinserção social do reeducando, assim como faz, igualmente, referência aos aspectos socioeducativos, além de mencionar a classificação que deve seguir os preceitos segundo os antecedentes e personalidade do reeducando. Dessa forma, a transgressão deve ser assimilada, inclusive como um problema social que presume antecedentes históricos e socioculturais a partir dos quais são estabelecidos perfis da população.

As pessoas infratoras da lei são parte da sociedade, portanto, representam um segmento social que atua de acordo com as contendas existentes nessa mesma sociedade. Tal sociedade, todavia, parece só punir os pobres, conforme externou o Deputado Domingos Dutra: “por onde nós andamos não encontramos colarinhos branco presos. Só encontramos presos pobres, os lascados” (BRASIL, 2009, p. 70). Comentando sobre os crimes de colarinho branco, discorre Baratta (2002, p. 102):

Trata-se, como se sabe, de fatores que são ou de natureza social (o prestígio dos autores das infrações, o escasso efeito estigmatizante das sanções aplicadas, a ausência de um estereótipo que oriente as agências oficiais na perseguição das infrações, como existe, ao contrário, para as infrações típicas dos estratos mais desfavorecidos), ou de natureza jurídico-formal (a competência de comissões especiais, ao lado da competência de órgãos ordinários, para certas formas de

infrações, em certas sociedades), ou, ainda, de natureza econômica (a possibilidade de recorrer a advogados de renomado prestígio, ou de exercer pressões sobre os denunciadores etc.).

Em seu artigo 28, a LEP diz que “o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”. A vista disso, considera-se a atividade laboral como uma necessidade inerente ao homem, que terá como objetivo neutralizar a inatividade, a inércia e a ociosidade. Ao mesmo tempo, promove um diálogo sociedade/cárcere, conforme aduz Baratta (1990, p. 78): “pretende-se, através do trabalho, reconstruir formas de diálogo entre o cárcere e a sociedade, nas quais os sentenciados reconheçam a sociedade externa, e a sociedade externa se reconheça no cárcere”. A compreensão de Baratta se alinha com a LEP, que preconiza harmonia e cooperação da comunidade para que o apenado possa ser reinserido na sociedade e que, com isso, o respeito seja mútuo.

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

Art. 5º Os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal (BRASIL/1984).

Por outro lado, nos deparamos com o preconceito da sociedade para com aqueles profissionais da “sociedade civil” que adentram aos presídios e que tendem a estreitar a relação cárcere/sociedade. Os membros das entidades religiosas, os professores, os profissionais do serviço social, psicólogos e estagiários dessas áreas são, em diversas ocasiões, desdenhados dentro dos transportes e lugares públicos por prestarem serviços dentro de unidades prisionais. São hostilizados e marginalizados por trabalharem com pessoas privados da liberdade.

O importante papel da ONU deve ser apontado, quando ela se manifesta, através da Declaração Universal dos “Direitos Humanos” – que serve como baluarte contra a tirania do poder autoritário (BOFF, 2004) – oferecendo

concepções que vão dar um rumo para atividades das mais diversas instituições, cujos sentidos são norteados por exemplos morais de atuação. Desse modo, a ação da ONU ao idealizar esse modelo, se apresenta repleta de equilíbrio, bom senso e boa intenção, que visa a nortear a sociedade ante essa conjuntura que compõe a contemporaneidade. Afinal, a prisão é apresentada como uma tática que visa a dar uma resposta ao universo criminoso – *tough on crime, tough on the causes of crime* [atacar o crime, atacar as causas do crime]. (WACQUANT, 2011, p. 135) – responsabilizando e retirando o delinquente do meio social para salvaguardar a sociedade e, ao mesmo tempo, consertar aquele que cometeu o crime.

O sentimento de quem convive no sistema penitenciário brasileiro está retratado numa frase encontrada por membros da CPI durante inspeção à Penitenciária Lemos de Brito, em Salvador – “Dez graçado, Dez humano, Dez truídor, Dez ligado, Dez figurado, Dez engonçado, Dez agregador, Dez temperado, Dez trambelhado, Dez informado” (BRASIL, 2009, p. 13) – no entanto, o encarceramento, aos olhos da sociedade, vem sendo apresentado, além de punição, como uma estratégia de prevenção ao crime, o que vem configurando como verdade única. Nesse sentido, Boff (2004, p. 150), comenta:

O respeito pelos direitos humanos deve começar, pois, pelo respeito por cada ser, pela natureza e pela vida. Não respeitaremos a vida de nossos semelhantes se não respeitarmos a vida em toda sua diversidade e cada ser. Se exercermos a violência contra eles cedo ou tarde ela se volta contra nós. Somos enraizados no ser e na natureza. Respeitar todos os seres é respeitar a nós mesmos. Essa é a base real que sustenta o respeito aos direitos humanos.

Domingos Dutra, deputado, aduz que “o judiciário não quer e tem medo da pobreza. Ele gosta é de colocar a pobreza na cadeia” (BRASIL, 2009, p. 213). Para Fonseca (2006), “o Estado, ao decretar, através da sentença do juiz, a pena de prisão, explicita, formaliza e consagra uma relação de antagonismo entre o condenado e a sociedade”. Antagonismo esse que perdura por toda a vida de um ex-presidiário, é a pena perpétua estigmatizada sobre o homem infrator, idealizando a “criminalização da pobreza e da miséria” (WACQUANT, 2011), que é caracterizadora do grande público refém do sistema. Desta feita, é preciso

mostrar para a sociedade sua recuperação, visto só existir reinserção social com a participação dessa mesma sociedade.

A 'guerra contra pobreza', assumida como bandeira de luta e plataforma de atuação pelo Estado Democrático de Direito, é substituída por uma 'guerra contra os pobres', tidos como bode expiatório de todos os males do país". (WACQUANT, 2007, p. 96)³².

Nesse contexto, algo vem martelando o Estado no tocante à demanda do tratamento dispensado à criminalidade, para que essa questão venha a alcançar seus objetivos, considerando que, nessa problemática, estão inseridos fatos políticos e socioeconômicos. Nesse sentido, Foucault (2009), compreende que "as penas, inseridas no sistema político do direito, têm relação direta com a economia e, portanto, com os bens jurídicos defendidos pelo Estado Liberal". Ao reduzir problemas sociais em problemas policiais, propagando a máxima da "tolerância zero"³³, todos aqueles que são tidos como ameaça à ordem social estarão sujeitos à perda de suas liberdades, é a pobreza sendo inserida no rol da marginalização.

A diminuição de preconceitos e a adoção de atividades efetivas, como a possibilidade de conseguir um emprego, devem servir como elementos agregadores para o ex-presidiário que fica à espera de políticas públicas que ajudem a inseri-lo ao convívio social. De modo que esse conjunto de fatores possibilite a diminuição da criminalidade, colabore com a reinserção social e contribua para a não reincidência.

³² Wacquant faz alusão ao declínio do Estado criativo, no momento em que os Estados Unidos tiveram agravadas as desigualdades sociais e a insegurança econômica, em face do aumento de suas despesas militares e da redistribuição das riquezas em direção às classes mais abastadas.

³³ Para Wacquant (2007), é um mito supostamente responsável pelo sucesso policial de Nova York, que se apoiaria na "teoria das janelas quebradas" (*broken-windows theory*). Essa teoria postula que a repressão imediata e severa das menores infrações e desentendimentos em via pública restringe o desencadeamento das infrações do dito popular francês: "quem rouba um ovo, rouba um bezerro".

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como propósito estudar até que ponto a religião influencia a vida de pessoas privadas de liberdade e se aqueles homens mudam de comportamento e até de pensamento após a conversão religiosa. Através dela foi possível conhecer um pouco das políticas de ressocialização promovidas pelo Estado e a importância dada à religião, de maneira que ela é vista como uma das importantes ferramentas para ressocializar em Pernambuco.

No presídio Dr. Rorinildo da Rocha Leão, o trabalho religioso é visto com bons olhos pelos funcionários, pois acredita-se que a religião ajuda também na disciplina dos reeducandos. Para aqueles, quanto mais igrejas dando assistência, tanto melhor. Além de colaborar com a disciplina, enquanto existir uma igreja realizando trabalho religioso, menor será a possibilidade de acontecer algo indesejado dentro da unidade prisional, dado o respeito dispensado por reeducandos, naquele local, às instituições religiosas.

Durante a pesquisa, uma coisa ficou clara: todos os entrevistados acreditam que a religião colabora com a ressocialização, seja na concepção de funcionários, seja na de reeducandos. A disciplina, a mudança de comportamento e de hábitos de modo geral, foram citados como fatos perceptíveis na vida do reeducando após a conversão religiosa.

A maioria dos entrevistados foram convertidos ao evangelho após a prisão e, alguns poucos, já eram evangélicos; entretanto, estavam desviados quando do cometimento do crime e da consequente prisão. Uma unanimidade foi a resposta quando perguntado se “existe uma mudança de comportamento dos reeducandos a partir do momento em que começam a professar a fé de sua igreja”, a resposta foi a mesma: “sim”. Funcionários e reeducandos deram a mesma resposta.

Como todo estado da federação e em boa parte dos países do mundo, Pernambuco também sofre com o mal da superlotação. O quadro do presídio pesquisado não é diferente desse cenário, pois o local que deveria abrigar 74 homens, hoje tem mais de 760. Mesmo com esse abarrotamento de pessoas, existe na Secretaria Executiva de Ressocialização uma gestão voltada para a recuperação de pessoas. Ressocializar é a grande meta.

Assim como na sociedade, a família tem grande parcela de responsabilidade para manter o equilíbrio social. No sistema penitenciário do estado de Pernambuco percebemos que essa instituição também assume o papel de protagonismo. Há um esforço para fortalecer os laços familiares de forma que, quando for posto em liberdade, o ex-reeducando venha a ter um lar a sua espera. Nessa perspectiva, o presídio pesquisado realiza, todos os anos, uma espécie de casamento coletivo. Ali, muitas famílias são constituídas, haja vista chegar a serem celebrados mais de 20 casamentos em um só evento. A maior baliza da constituição de uma família deve ser a relação de amor que une duas pessoas. Foi nesse sentido que Rui Barbosa definiu em frase emblemática o valor dessa instituição: “a família é a célula mater da sociedade”. Se a família estiver sem rumo, igualmente sem rumo estará a sociedade.

Outra descoberta importante foi o fato de, no presídio Dr. Rorinildo, não se trabalhar textos bíblicos específicos voltados para reeducandos. O entendimento do Presbítero Carlito, responsável pelo trabalho religioso, é de que não pode haver diferenciação entre a mensagem levada aos reeducandos e a mensagem levada a quem está solto, pois, para ele a palavra de Deus é uma só para todos: “o que é dito e pregado nos bairros, na igreja central ou em qualquer lugar, também é dito e pregado no presídio”. De modo que, não percebemos, na Assembleia de Deus um discurso voltado tão somente para a ressocialização: o grande propósito é contribuir para resgatar as almas. A ressocialização, nesse caso, acontece por meio da salvação que transforma a pessoa criminosa em outra pessoa, em um ser melhor e obediente a Deus e às leis dos homens.

A imprensa noticia com frequência e, nisso, se alia ao senso comum, ao que é voz recorrente: “as prisões do Brasil estão um caos, não recuperam ninguém, são fábricas de criminosos, barris de pólvora, redutos dominados por facções criminosas”. Não faltam expressões para desqualificar o sistema prisional brasileiro. Entretanto, essa não é uma característica apenas do Brasil, os Estados Unidos da América, por exemplo, registram altos índices de homicídios e suicídios, tendo como elementos motivadores os maus tratos, causados pela falta de recursos materiais e humanos, pois eles não conseguem proteger seus prisioneiros contra abuso sexual e outros diversos tipos de violência, tampouco da opressão de facções criminosas que dominam seus

presídios. Eles vivem sem segurança e nas piores condições sanitárias, de forma que o modelo de aprisionamento pode ser considerado como uma punição cruel e incomum naquele país. Com isso, quero dizer que existem, no Brasil, prisões que primam pelos “direitos humanos”, que acreditam no resgate do ser humano, que contam com excelentes profissionais. Mesmo estando diante de tantas adversidades e em um panorama de superlotação, tem-se a ressocialização como grande propósito, diferentemente dos tempos dos suplícios, quando tinham um único objetivo: punir cruelmente o homem infrator. E esse modelo de punição em nada diminui os índices de criminalidade, pois é suficiente examinar os dados e analisar que diversos países nos quais existem a pena de morte e a prisão perpétua, são nações que não diminuíram em nada seus índices de violência.

Caso uma única pessoa deixe a prisão com um pensamento de respeito às leis e ao próximo, ela certamente estará ressocializada. Mesmo que seja uma única alma solitária em meio a tantas outras, um processo de ressocialização aconteceu. Ser posto em liberdade e logo depois voltar às grades é algo que acontece; entretanto, isso não desqualifica a ressocialização, mas, sim, o Estado que deveria tratar e cuidar de “todas” as pessoas que passam pelo universo carcerário. É uma verdadeira “selva de pedras” o mundo intramuros, de modo que a pessoa presa precisa ser verdadeiramente malabarista para sair ileso daquele mundo.

A conversão religiosa dentro dos presídios, acontece de maneira semelhante a que acontece fora. Os questionamentos que são feitos lá, são os mesmos que são feitos em qualquer outro lugar, as desconfianças e dúvidas com relação a ser ela verdadeira ou não, não diferem em nada. O ser presidiário é um estigma que acompanha os reclusos e que sempre parece dar mais intensidade a tudo que lhe vai estar envolvendo. É bem verdade – no tocante à conversão religiosa dentro dos presídios – que ela geralmente está relacionada à fragilidade emocional em que a igreja encontra o novo convertido, o que não implica dizer ou afirmar que se não estivesse frágil não aceitaria o evangelho. Essa é uma característica do ser humano, e ela fica mais explicitada quando ele está por trás das grades.

As prisões, por piores que sejam, sempre vão conter em si mesmas a possibilidade de transformar os seres humanos, seja em pessoas piores, seja em pessoas melhores, ou até mesmo a possibilidade de fortalecer os seus pensamentos e sentimentos, independente de quem sejam ou do que fizeram. Um exemplo é Nelson Mandela, que teve 27 anos de sua vida ceifados por causa de um ideal: o tratamento igualitário entre brancos e negros, o fim do *apartheid*³⁴. A prisão não conseguiu transformá-lo numa pessoa pior, muito pelo contrário, Mandela, em 1993, foi Nobel da Paz e, em 1994, foi eleito presidente do seu país e foi tido como “Pai da Democracia”. Ele armou a população com outro sentimento: o da conciliação nacional. Dobrou assim, os joelhos ao ódio (Veja, 2013, p. 201).

Concluimos por confirmar a suposição inicial de que a Assembleia de Deus, via conversão religiosa, colabora com a ressocialização de reeducandos, de modo a influenciar na disciplina do estabelecimento prisional e no comportamento dos reclusos, além de contribuir para a conquista da liberdade. Através da religião são provocadas mudanças no ser humano e tais transformações colaboraram com o Estado no processo de reinserção social, o que fez com que fosse adotada, por Pernambuco, uma política de incentivo e apoio a instituições religiosas dentro das unidades prisionais. A assistência religiosa nas prisões, evangeliza, ressocializa e colabora para o resgate de valores humanos, muitas vezes enfraquecidos dado o estado e modelo de aprisionamento. É indubitável o efeito da assistência religiosa nas unidades prisionais e na recuperação de seres humanos, de maneira a contribuir para que aquelas pessoas não voltem a delinquir.

³⁴ Política racial implantada na África do Sul. De acordo com esse regime, a minoria branca, os únicos com direito a voto, detinha todo poder político e econômico no país, enquanto à imensa maioria negra restava a obrigação de obedecer rigorosamente à legislação separatista. Ver <<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/apartheid.htm>>. Acesso: 13 jan. 2020.

6 REFERÊNCIAS

ADORNO, S. Ética e violência: adolescentes, crime e violência. *In*: ABRAMO, H. W.; FREITAS, M. V.; SPÓSITO, M. P. (orgs.). **Juventude em debate**. São Paulo: Cortez, 2000. p. 97-110.

ALMEIDA, João Ferreira. **Bíblia de estudo Almeida**. Barueri-SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 2013. 1834p.

ARAÚJO, Isael de – **Enviado por Deus**, Memórias de Daniel Berg; Rio de Janeiro: CPAD, 2010. 170p.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Renavan, 2002. 254p.

BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou Controle Social**: Uma abordagem crítica de “reintegração social” do sentenciado. 1990. Disponível em: <<http://danielaefelix.com.br/doc/ALESSANDRO%20BARATTA%20Ressocializacao%20ou%20controle%20social.pdf>>. Acesso: 01 ago. 2019.

BARBOUR, Ian G. **Quando a ciência encontra a religião**. Tradução: Paulo Salles. São Paulo: Cultrix, 2004. 224p.

BERGER, Peter L. **O dossel sagrado**. São Paulo: Paulus, 1985. 195p.

BERGER, Peter L. **Os múltiplos altares da modernidade**. Petrópolis: Vozes, 2017. 283p.

BERGER, Peter L. **Rumor de anjos**. Tradução: Waldemar Boff, Jaime Clasen. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2018. 223p.

BOFF, Leonardo. Fundamentos dos direitos humanos: o respeito a todo ser. *In*: Pedro A. Ribeiro de Oliveira (org.). **Fé e política**: fundamentos. Aparecida-SP: Ideias & Letras, 2004. p. 149-150.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. Ser católico: dimensões brasileiras. *In*: FERNANDES, Rubem C.; DAMATTA, Roberto *et al.* **Brasil & EUA**: religião e identidade nacional. Rio de Janeiro: Graal, 1988. p. 27-58.

BRASIL, Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **CPI do sistema Carcerário**. Brasília: Edições Câmara, 2009. 621p.

BRASIL, **Ministério da Justiça**. Modelo de Gestão para a Política Prisional. 2016. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/modelo-de-gestao_documento-final.pdf>. Acesso: 20 out.2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF: Senado, 1988. 219p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 2002. 221p.

BRASIL. **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Auxílio-Reclusão**. Brasília, 27 abr. 2018. Disponível em: <<https://www.inss.gov.br/auxilio-reclusao-desmistifique-boatos-e-entenda-quem-realmente-tem-direito/>>. Acesso: 20 jan. 2019.

BRASIL. **Ministério da Segurança Pública**. INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias 2016. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf>. Acesso: 06 jan. 2019.

CALDEIRA, Teresa P. R. Direitos humano ou “privilégios de bandidos”?: desventura da democratização brasileira. **Novos Estudos Cebrap**, v. 30, n. 174, p. 162-174, 1991.

CAMPOS, Leonildo Silveira. As origens norte-americanas do pentecostalismo brasileiro: observações sobre uma relação ainda pouco avaliada. **Revista USP**, São Paulo, n. 67, p. 100-115, setembro/novembro 2005. Disponível em: <<file:///C:/Users/user/Downloads/13458-Texto%20do%20artigo-16432-1-10-20120517.pdf>>. Acesso: 24 abr. 2019.

CONDE, Emílio. **História das Assembleias de Deus no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: CPAD, 2000. 285p.

COSTA, Euclides Ferreira da. **Juventude negra e educação nas prisões**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2013. 232p.

DANIEL, Silas, **História da Convenção Geral das Assembleias de Deus**. Rio de Janeiro: CPAD, 2004. 224p.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso: 20 fev. 2019.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **A igreja como refúgio e a Bíblia como esconderijo: religião e violência na prisão**. São Paulo: Humanitas, 2008. 294p.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. Conversão evangélica na prisão: sobre ambigüidade, estigma e poder. **Plural (USP)**, v. 13, p. 85-110, 2006.

DURKHEIM, Émile. **As formas elementares da vida religiosa**. Tradução: Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes Editora, 1996. 638p.

FONSECA, Karina Prates da. (Re) pensando o crime como uma relação de antagonismo entre seus autores e a sociedade. In: **Psicologia: Ciência e Profissão**. 2006, 26 (4), 532-547. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S141498932006000400002&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso: 18 nov. 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 36. ed. Petrópolis: Vozes, 2009. 291p.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 42. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2005. 213p.

LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO. Disponível em: <Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996>. Acesso: 06 jan. 2019.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL. Disponível em: <Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984>. Acesso: 06 fev. 2019.

LEMOS, Fernanda. **Pentecostalismos em movimento**: o (não) lugar religioso na modernidade. Curitiba: Prisma, 2017. 164p.

LUTERO, M. **Obras selecionadas**: interpretação do Novo Testamento Gálatas e Tito. São Leopoldo: Sinodal, 2008. v. 10. 704p.

MAIA, Clarissa Nunes de; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (orgs.). **História das prisões no Brasil, vol. 1**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. 410p.

MARIANO, Ricardo. **Neopentecostais**: Sociologia do novo pentecostalismo no Brasil. São Paulo: Loyola, 1999. 248p.

MARIZ, C. L.; GRACINO Jr., P. As Igrejas Pentecostais no Censo de 2010. In: **Religiões em movimento**: o censo de 2010. Petrópolis: Vozes, 2013. p. 161-174.

McGRATH, Alister E. **Fundamentos do diálogo entre Ciência e Religião**. Tradução: Jaci Maraschin. São Paulo: Edições Loyola, 2005. 312p.

MIRABETE, Júlio Fabrini. **Execução Penal**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 394p.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. 1983 p.

NIEBUHR, H. Richard. **As origens sociais das denominações cristãs**. São Paulo; São Bernardo do Campo: ASTE/Ciências da Religião, 1992. 184p.

OLIVEIRA, Pedro A. Ribeiro de. A teoria do trabalho religioso em Pierre Bourdieu. In: **Sociologia da religião**: enfoques teóricos. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 177-197.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. Campinas: Pontes, 2000. 100p.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. **A linguagem e seu funcionamento**. 2. ed. Campinas: Pontes, 2003. 110p.

OTTOBONI, Mário. **Ninguém é irrecuperável: APAC, a revolução do sistema penitenciário**. São Paulo: Cidade Nova, 2001. 160p.

PARENTE, Fernando. **Ressocialização: você também é responsável**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. 174p.

PERNAMBUCO. **Secretaria de Educação e Esportes**. Duas escolas prisionais da Rede Pública Estadual são certificadas pela Unesco, 10 out. 2018. Disponível em: <<http://www.educacao.pe.gov.br/portal/?pag=&cat=37&art=4430>>. Acesso: 06 ago. 2019.

PINHEIRO, Raphael Fernando. **A religião no ambiente prisional brasileiro: um caminho para a ressocialização**. Conteúdo Jurídico, Brasília: 06 out. 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.39858&seo=1>>. Acesso: 20 out. 2019.

O prisioneiro da liberdade. **Veja**, 2353. Ed. Abril, 25 de dezembro de 2013.

ROLIM, Francisco Cartaxo. **Religião e classes populares**. Petrópolis: Vozes, 1980. 208p.

SÁ, Alvino Augusto de. **Criminologia clínica e psicologia criminal**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007. 208p.

SIEPIERSKI, Paulo. Inserção do pentecostalismo no Brasil. *In*: BRANDÃO, Sylvana (org.). **História das religiões no Brasil, v. 2**. Recife: UFPE, 2002. p. 541-582.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão a lava jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017. 240p.

TEIXEIRA, Faustino; MENEZES, Renata (orgs.). **Religiões em movimento: o Censo de 2010**. Petrópolis: Vozes, 2013. 352p.

TUROLLO Jr., Reynaldo; COLETTA, Ricardo Della. Plano anticrime de Moro já encontra resistência entre ministros do STF. **Folha de São Paulo**, Brasília, 6 fev. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/02/plano-anticrime-de-moro-ja-encontra-resistencia-entre-ministros-do-stf.shtml>>. Acesso: 10 fev. 2019.

VARELLA, Dráuzio. **Estação Carandiru**. 2. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. 232p.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. Tradução: André Telles. 2. Ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011. 208p.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. 3. Ed. Tradução: Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 476p.

WOLFMANN, Luizão. **Portal do Inferno... Mas há esperança**. São Paulo: WVC, 2000. 334p.

ENTREVISTADOS

José Carlito Pessoa da Silva

Entrevistado II - (reeducando)

Entrevistado III - (reeducando)

Entrevistado IV - (reeducando)

Entrevistado V - (reeducando)

Entrevistado VI - (reeducando)

Entrevistado VII - (reeducando)

Entrevistado VIII - (reeducando)

Entrevistado IX - (reeducando)

Josivaldo de França

Emanuel Luís Lopes Barbosa da Silva

Entrevistado XII - (reeducando)

Cláudia Siqueira

Entrevistado XIV - (reeducando)

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS ENTREVISTADOS

- 1) Você se converteu ao evangelho antes ou depois de ser preso?
- 2) O que levou você a se converter?
- 3) O fato de ser evangélico facilitou sua vida no cárcere?
- 4) O que diz a população carcerária dos demais reeducandos evangélicos?
- 5) No seu entendimento, a Igreja Assembleia de Deus se preocupa com o reeducando após ele sair da prisão?
- 6) Sua vida mudou após o evangelho?
- 7) Seu relacionamento com seus familiares mudou depois que você se converteu?
- 8) O presídio colabora com o trabalho religioso de sua igreja?
- 9) Você acredita que se tornou uma pessoa melhor após se converter?
- 10) Quando cometeu o crime que o trouxe para prisão, se estivesse seguindo o evangelho, teria cometido?
- 11) Em sua opinião, o trabalho religioso na unidade prisional promove ou contribui de alguma forma para a ressocialização do reeducando?
- 12) Existe uma mudança de comportamento dos reeducandos a partir do momento que começam a professar a fé de sua igreja?
- 13) Qual sua concepção sobre a contribuição da religião para a ressocialização?
- 14) A escola tem um bom relacionamento com as religiões? As religiões participam das atividades da escola?
- 15) Os alunos, da Escola Padre André, em sua maioria, têm algum pertencimento religioso? Os religiosos apresentam um comportamento diferente dos que não tem, ou é indiferente?
- 16) Qual a importância da escola dentro do Presídio?
- 17) Como você vê o trabalho da Assembleia de Deus aqui neste presídio?
- 18) Considerando sua experiência no sistema penitenciário, você tem notícia de envolvimento de liderança religiosa em atitudes ilícitas dentro deste presídio?